BIBLIOTHECA PUBLICA

ANNO I — FLORIANOPOLIS, Sabbado, 6 de Novembro de 1926. — NUMERO 32

REPUBLICA

Orgão do Partido Republicano Catharinense

Director—Dr. Ivo d'Aquino — Gerente—Juvenal Porto

ASSIGNATURA
Anno ..... 36$000
Semestre ..... 18$000
Exterior, anno ..... 60$000

Redacção, Administração e Officinas
PRAÇA PEREIRA OLIVEIRA

VENDA AVULSA
Numero do dia $200
« atrasado $300

Um patriotico appello do Presidente Arthur Bernardes

O sr. presidente Arthur Bernardes dirigiu ao sr. governador Adolpho Konder o seguinte telegramma:

Rio—Palacio Cattete, 3.

Exmo. sr. governador Adolpho Konder. Fpolis.

Ao attingir o fim do periodo constitucional do governo da Nação, á qual dei quanto tinha de amor á Patria, convencido, pelo apuro da observação no alto posto de presidente da Republica, da necessidade inadiavel de ser intensificada a educação da mocidade, a cujas mãos irão ter os destinos do Brasil de amanhã, cumpro o dever, que a consciencia me impõe de dirigir um caloroso appello aos eminentes chefes do governo dos Estados, determinadas as bases de uma campanha em pról da elevação do carater nacional.

Força é reconhecer que o problema da educação propriamente dita não tem tido no Brasil os cuidados que á instrucção vem sendo, de longa data dispensados. No entanto, como factor eloquente da nacionalidade, elemento da propria felicidade pessoal, a educação supera inquestionavelmente todos demais predicados reconhecidos imprescindiveis á existencia do homem na sociedade e ao sucesso dos seus esforços em beneficios da communhão.

A consagração, em todas as escolas brasileiras de ensino primario, de um dia da semana para a educação moral, civica e social, - principalmente moral—, dos nossos jovens patricios, pareceu-me melhor ponto de partida para a cruzada da formação dos homens cuja arte constitue, no avisado conceito de Rousseau, a primeira de todas as utilidades.

Seria talvez de grande vantagem que os ensinamentos fossem ministrados nos ultimos dias dos trabalhos escolares, afim de que cada estudante levasse para o lar e para o trato exterior, bem vivas na memoria, as lições recebidas do mestre; concorrendo, assim, conscientemente, para a universalização do espirito da creança nos destinos superiores da Patria.

Estou certo de que o appello que faço, menos como chefe accidental da Nação do que como cidadão, que ama a Patria acima de tudo, terá de v. exa. e do seu desvelado amor ao Brasil o mais decidido acolhimento. Cordeaes saudações. (Ass) *Arthur Bernardes.*

O SR. VICTOR KONDER, MINISTRO DA VIAÇÃO.

A chegada de s. exa.

Rio, 5 (A.)

A bordo do *Commandante Arem* chegou o sr. deputado federal Victor Konder, futuro ministro da Viação no governo do sr. Washiugton Luis.

O seu desembarque esteve muito co. corrido.

Geral satisfação em Blumenau

Blumenau, 5 (A.)

Causou aqui geral satisfação a noticia da brilhante recepção que teve no Rio o sr. Victor Konder.

AUTORISAÇÃO CASSADA

Rio, 5 (A).

O presidente Arthur Bernardes assignou um decreto cassando a autorisação do Banco Germanico da America do Sul para funccionar no Brasil.

O RAID DO JAHU'

UM APPELLO DO PRESIDENTE DA LIGA DA DEFEZA NACIONAL

Rio, 4 (A).

Os jornaes occupam-se do motivo do retardamento do *raid* Genova—Santos, informando que o presidente da Liga da Defeza Nacional, que vem encabeçando todos os preparativos para as grandes festas de recepção, telegraphou aos aviadores declarando que o *raid* no pé em que está, não tem mais caracter pessoal e revestiu se agora de uma feição patriotica.

O que o Brasil reclama é a manutenção do bom nome da patria.

UM PROJECTO NA CAMARA PAULISTA

S. Paulo, 5 (A).

Na Camara dos Deputados o sr. Hilario Freire apresentou um projecto concedendo o premio de 200:000$000 ao aviador Ribeiro Barros e mandando cunhar 4 medalhas commemorativas, para offerecer á tripulação do *Jahú*.

O REINICIO DO RAID

Las Palmas, 4 (A).

O aviador Ribeiro Barros acaba de declarar que o *Jahú* partirá amanhã para Porto da Praia, donde irá directamente a Recife.

OS COMMENTARIOS DA IMPRENSA

Rio, 4 (A).

Os jornaes continuam a occupar-se do incidente que tem motivado o atrazo do *raid* Genova—Santos.

O Globo historia hoje todo o incidente e recrimina o aviador Arthur Cunha, que provocou o incidente, querendo apparecer no Rio como piloto-chefe.

O presidente da Liga da Defeza Nacional recebeu um telegramma informando que o incidente foi solucionado satisfatoriamente.

UM TELEGRAMMA DESAGRADAVEL

Rio, 4 (A).

Os aviadores tripulantes do *Jahú* dirigiram á *Agencia Americana* o seguinte telegramma:

Las Palmas.

Communico, na qualidade de commandante e proprietario do hydro-avião *Jahú*, exclui o aviador Cunha da tripulação porque depois de assignar telegrammas tranquilisando os nossos patricios, forneceu informações capciosas á imprensa, sem conhecimento dos demais companheiros, sendo suspensa a continuação da viagem.

O apparelho será desmontado e transportado para o Brasil, afim de iniciar o *raid* a Europa. (Ass.) *Barros, Newton Ciequini*,

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

Ligeiras anotações a trechos do insigne romancista português - Camilo Castelo Branco

VI

«Camilo, que ensina a vernaculidade pela boca de cada livro, tem sido, e continuará a ser, alva de discussões, de críticas azêdas e de glorificações entusiastas.»

CONDE DE P. DOMINGUES

Ainda a prática de Camilo:

"Chegando à portaria não *houveram* fôrças humanas que a contivessem." (*Scenas contemporâneas*, págs. 173 da 4ª. edição).

"Nos banquetes dos Borgias, onde os venenos filtravam dos cristais, *haviam* risos expansivos, e fôlas que disfarçavam a fealdade dos paroxismos." (*Espinhos e flores*, 3ª quadr., scena I, págs. 159 da 4ª edição).

"E sabias que no mundo *haviam* homens que fizessem assim padecer outros de quem não receberam alguma ofensa?" (*Lágrimas abençoadas*, cap. XXI, págs. 55 da 4ª. edição).

"Não sei que *hajam* aí outros incentivos que me chamem aos olhos as lágrimas do coração." (*Romance dum homem rico*, cap. VII).

"Houveram sujeitos imaginadores de tragédias que aventavam a verosimilhança de ter sido assassinado Miguel de Souto-Mayor por órdem de Alvaro de Macedo." (*Ibidem*).

"Um meu amigo publicou seis volumes de novelas de costumes morais a ponto de tôda a gente dizer que não *haviam* tais costumes em Portugal." (*Amor de salvação*, cap. II, págs. 26, 1ª. e 2ª. edições. Na 7ª, vol. I da Colecção Lusitânia, lê-se —*havia*).

"Eis aqui como Deus permite que *hajam* algozes que flagelam, sem punição nêste mundo...." (*Livro negro do Padre Diniz*, págs. 337 da 5ª. edição).

"Pois então não queira que *hajam* portugueses também ladrões." (*As três irmãs*, cap. VII).

"Mestre António não *houveram* razões que o demovessem de ir a pé ao lado de Cristina até ao Porto." (*O bem e o mal*, cap. VII, págs. 105 da 5ª. edição).

"Pois sempre lhe digo, senhora velha creada, sem vergonha nem temor de Deus, que tanto se me dá que *hajam* cá homens como mulheres." (*Onde está a felicidade?*, págs. 21 da 7ª. edição).

"*Haverá um grito* de exterminio à porta do palácio; *haverão mil descontentes* em roda do throno...." (*Agostinho de Ceuta*, acto I, scena IV, págs. 24 da 4ª. edição).

"Oh raiva! que *hajam* grilhões na terra que aqui me prendam!» (*Ibidem*, acto II. scena III, págs. 43).

"*Houveram* duas ideias grandes e inimigas...." (*Ibidem*, acto IV, scena V).

"Enquanto *houverem* mulheres que se sentem em rochas e contemplem o oceano, o céu, o sol ou outra qualquer obra magnificentíssima do Senhor, a poêsia não morrerá." (*Aventuras de Basilio Fernandes Enxertado*, cap. XI, 3ª. edição).

"O resultado poderia êle dizer-lho, sr. Conde, se não *houvessem* uns certos infortúnios que os ricardos se pejam de confessar, ao mesmo tempo que se mostram despreocupados de outros infortúnios, que são as verdadeiras vergonhas." (*Estrêlas funestas*, cap. IV, págs. 130 da 5ª. edição).

"As rôlas e as pombas, desde que o coração inficionado as afugenta, passam para o dominio do estilo e concorrem para que no banquete dum amor revelho, gotoso e glutão *h jam* sempre aves." (*Anos de prosa*, cap. XIII, págs. 139 da 3ª. edição).

"—Não sei dizer a vossa alteza quem seja Fernando Gomes. Os *Gomes* em Portugal não sei quem sejam. Antigamente *houveram-os* de bom toque; mas de D. João I para cá não acho mensão dêles nas crónicas. E' apelido obscurecido, ou se perdeu." (*Agulha em palheiro*, cap. V, págs. 51 da 6ª edição).

***

Poderíamos aqui terminar estas *anotações*, que já vão bastante estiradas, sem nada mais adicionarmos á prática de Camilo, quanto ao uso do verbo *haver*. Mas, temendo nós que aos leitores menos versados nestas questiúnculas de linguagem possa parecer-lhes (*) que todo êste arrazoado de nada lhes servirá,—dado a nenhuma autoridade que havemos na matéria—, vamos, pois, mais adiante com o carro, entregando a sua direcção (desculpem-nos a impropriedade da figura) a um notável escarafunchador da rica linguagem camiliana.

Antes, porém, de o fazermos, permita-nos os menos lidos lhes seja ainda observado que a questão ventilada nesta série nada se relaciona com outros casos do verbo *haver*, também pessoalizado, mas não usados na acepção do *existir*, senão na de *ter*, *alcançar*, *obter*, *conseguir*. (*)

Destarte, o *houveram* alterações, e os demais exemplos de Camilo, por nós transcritos, nada têm de comum com estoutros:

Hermínio MILLIS

NOVOS HORIZONTES

Quando um candidato á administração municipal, estadual, ou mesmo á suprema magistratura do paiz, começa a divulgar os seus intuitos, o seu programma de governo, geralmente as suas palavras ou são interpretadas de modo inverso ou recebidas com desconfianças pelo povo, taes teem sido as suas desilluções ante o malogro de suas risonhas esperanças tão depressa se realisem os sonhos do candidato.

Mas, toda regra tem a sua excepção. Algumas vezes temos visto candidatos que, ciosos da palavra empenhada, excedem-se mesmo no cumprimento de suas promessas, surprehendendo o povo pela operosidade de seus emprehendimentos em prol da causa publica, em magnificos surtos de clarividencia administrativa, de respeito a opinião, de amor á justiça, que os tornam, de logo, merecedores dos applausos unanimes da collectividade.

Fortuna é para toda uma população, avida de progresso, de paz e de concordia, de ampla distribuição de justiça, de sabia applicação das rendas em emprehendimentos reproductivos, ver á frente de seus destinos um politico que, deste modo, desempenhe as suas promessas, inspirado no bem publico.

Pelo que estamos observando, vai seguindo este rumo a orientação politico-administrativa do sr. dr. Adolpho Konder, S. exa., ao percorrer o Estado, antes de sua eleição para o alto cargo de governador, deu a mais ampla expansão aos seus sentimentos de paz e concordia, e, como candidato ainda, ia deixando, por onde passava, a mais risonha esperança no espirito de todos que o odviam, a certeza de que o seu governo seria o de reconstrucção das finanças e de harmonia da familia catharinense.

A sua candidatura surgira após ameaças de agitação politica, que a precaria situação do Estado não comportava no momento, e as suas repetidas declarações a todos persuadiam de que s. exa. tinha bem nitida a consciencia de conciliador de todas as correntes politicas, de que ante as questiuncullas regionaes estavam os altos interesses do Estado, a estabilidade do nosso credito, condição primordial do progresso de um povo.

Empossado do poder, surgiram os chamados casos municipaes, cada um o mais emmaranhado. Por força de habito, não eram poucos os que duvidavam de feliz solução, tal era a tensão de espirito que dominava os politicos de algumas localidades do interior, numa intransigencia injustificavel, fazendo prever possivel fracasso das melhores intenções.

Sem odios, nem malquerenças, na feliz expressão de s. exa., foram uns após outros solucionados todos esses casos.

Verdade é que nem em todos os municipios o governador empossado teve que attender a questões de tal natureza. Alguns houve, e entre estes está Itajahy, em os quaes s. exa. não teve que intervir com a sua palavra de paz e os seus conselhos de amigo.

Nestes as divergencias não se mediram, nem se medem, pela ambição dissolvente de cada um, havendo mesmo um edificante exemplo de desprendimento de interesses pessoaes, que, por certo, não passou desapercebido ao espirito clarividente e conciliador de s. exa., que soube nortear os seus intuitos na mais clara e positiva affirmação do que ha de ser o seu governo.

Sob esta atmosphera, longe de arrefecer o enthusiasmo dos primeiros dias, os catharinenses vão se sentindo bem á vontade, dispostos a accudir ao appello do governo para a majoração dos tributos, indispensaveis para fazer face aos compromissos do Thesouro.

E' geral, ao que estamos observando, a confiança no actual governo que, com a simples escolha de seus secretarios e demais auxiliares, deu cabal confirmação dos seus desejos de fazer uma politica de reconstrucção financeira.

A capacidade tributaria do povo catharinense, na realidade, está quasi attingida, mas não ha quem se furte a um novo sacrificio, em tendo a certeza de que os fructos de sua abnegação terão o destino conveniente. Assim é que, pela voz autorisada dos congressistas, vai o sr. Adolpho Konder obtendo a acquiescencia do povo ao seu plano de governo.

Nós, que sempre nutrimos grande confiança na orientação politica do illustre itajahyense, externando-nos por diversas vezes neste sentido, sentimo-nos bem á vontade ao traçar estas linhas, fazendo votos os mais sinceros para que o seu governo seja corôado de completo exito, em beneficio dos interesses de Santa Catharina.

(Da «Gazeta de Itajahy»)

NOTAS

(*) A leitura, que temos de alguns dos mais afamados mestres da lingua, offerece-nos numeroso cabedal, com que nos permitiria, se houvesse mistér, justificar a presença do dativo *lhes*, pleonástico, na frase que deu ansa a esta nota. Mas, por que não passe ela, frase, sem uma justificação, registamos êstes dois lugares:

"Se é crime, confesso, ter alma e vista
foi esse a única ofensa que lhe fiz feito
Ao vingativo conde."

(Almeida Garrett, *Camões*, canto III, XIV, Colecção Lusitânia).

«Aos fidalgos doentes era-lhes permitido vir curar-se à cidade.» (Camilo, *Mosaico e Silva*, 47).

(**) Cf. Carlos Góis, *Sintaxe de concordância*, cap. XX, págs. 82—87 da 3ª. edição.

H. M.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

Congresso do Estado

O sr. dr. Bulcão Vianna, presidente do Congresso do Estado, ao encerrar os trabalhos legislativos, pronunciou o seguinte discurso:

Srs. Deputados:

Terminando hoje o periodo constitucional da segunda sessão da decima segunda Legislatura do Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina, cabe-me o dever de, antes de encerral-o, mencionar aos meus nobres collegas o resultado dos nossos trabalhos, manifestação clara e positiva de uma dedicação verdadeiramente patriotica.

Foram apresentados, no decorrer da presente sessão legislativa, 51 projectos, inclusive 2 promulgados por este Congresso, prorogando as suas sessões.

Dos 49, subiram á sanecção 41, sendo fundido o de n. 4 com o de n. 12, que tomou o n. 18; o de n. 19 foi substituido pelo de n. 24; e deixaram de ter andamento, os de ns. 3, 5, 7, 13, 41, 48 e 51.

Em sessão do dia 27 de Setembro foram lidas, postas em discussão e unanimemente approvadas, duas moções, assignadas pelo sr. deputado Marcos Konder, sendo uma solicitando que, por intermedio da Mesa do Congresso, fossem transmittidas a s. exa. o sr. dr. Washington Luis Pereira de Souza, presidente eleito da Republica, as nossas mais effusivas congratulações pela brilhante sagração do seu honrado nome, obtida nas urnas, em 1º de Março e, ao mesmo tempo, a nossa inteira confiança no programma de governo do eminente estadista, cujas honrosas tradições na administração publica garantem ao Brasil um periodo de grandes surtos economicos; e a outra, que se telegraphasse ao exmo. sr. dr. Arthur da Silva Bernardes, illustre presidente da Republica, expressando-lhe, em nome do povo catharinense, as seguranças do seu reconhecimento e inteira solidariedade pela acção inquebrantavel e criteriosa do grande republicano, durante o quatriennio vigente, em pról do bom nome do Brasil, manutenção da ordem e consolidação das suas finanças.

E ainda uma outra moção foi apresentada pelo sr. deputado Accacio Moreira, em egual data, pedindo ao Congresso que, no uso das suas attribuições, approvasse um applauso de solidariedade ao presidente desta Casa, quando no desempenho das funcções de governador deste Estado.

Occupou egualmente a vossa esclarecida attenção uma grande quantidade de pareceres, das diversas commissões, destacando-se dentre elles o de n. 2, assignado pela Commissão Especial de apuração da eleição realizada a 1º de Agosto do corrente anno, para governador e vice-governador do Estado, cuja votação foi a mais significativa possivel.

Ainda foram lidos, e unanimemente approvados muitos requerimentos, resaltando do seu numero os seguintes: do sr. deputado Accacio Moreira, datado de 27 de Agosto, pedindo constar dos annaes do Congresso as commoventes orações pronunciadas quando o grande brasileiro Lauro Müller baixou á sepultura; do sr. deputado Fulvio Aducci, para que se inserisse na acta dos trabalhos um voto de pezar pelo fallecimento do dr. Joaquim Thiago da Fonseca e se enviasse á familia do mesmo as expressões de pezar do Congresso Representativo; do sr. deputado Carlos Wendhausen, para que se inserisse na acta um voto de profundo pezar pelo fallecimento do saudoso deputado Luiz Abry; transmittindo-se essa resolução á exma. familia do illustre morto; do sr. deputado Dorval Melchiades, para se consignar em acta os votos de profundo pezar como homenagem á memoria dos distinctos e illustrados marechal Roberto Trompowsky Leitão de Almeida e do almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, e que se officiasse, sobre o facto, ás exmas. familias dos alludidos extinctos, suspendendo-se a sessão; do snr. deputado Marcos Konder, pedindo a inserção na acta de um voto de immenso pezar pelo desapparecimento do grande brasileiro e maior dos catharinenses Lauro Müller e que a Mesa expressasse ainda á familia enlutada as homenagens prestadas por este Congresso áquella inconfundivel personalidade de homem publico; do sr. deputado Indalecio Arruda, que o Congresso Representativo do Estado manifestasse aos drs. Adolpho Konder e Walmor Ribeiro o seu decidido apoio, esperando vêr, de facto, no proximo quatriennio governamental, Santa Catharina crescer, engrandecer e prosperar no seio amavel e acolhedor da grande Patria Brasileira.

Immenso foi tambem o numero de telegrammas recebidos pela mesa do Congresso, destacando-se os enviados pelo exmo. sr. presidente da Republica, dr. Arthur Bernardes; dr. Washington Luis Pereira de Souza, presidente eleito da Republica; ministro da Marinha, almirante Arnaldo Pinto da Luz; dr. Antonio Carlos, presidente do Estado de Minas Geraes; dr. Arnolpho Azevedo, presidente da Camara dos Deputados; dr. Adolpho Konder, governador do Estado; dr. Walmor Ribeiro, vice-governador do Estado, e general Nestor Passos.

Concluindo, agradeço aos srs. deputados as provas de confiança e a gentileza que me dispensaram, fazendo os mais altos votos pela felicidade pessoal de cada um.

Está encerrada a segunda sessão da 12a. Legislatura do Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina.

Palacio do Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina, em Florianopolis, 31 de Outubro de 1926.

(Ass.) Dr. *Antonio Vicente Bulcão Vianna*, presidente.

mas:

A *Empresa Catharinense de Sorteios Limitada*, distribue todos os seus premios neste Estado e os paga pontualmente no dia seguinte ao sorteio.

A gloria de Irmão Joaquim

Para Irmão Joaquim não ha velarios... Tem a sua eternidade na memoria das gentes que ainda veem brotar as messes fartas da sua mão arroteadora.

Mesmo agora, sob a infinita devoção do seu nome, ergueu-se a Maternidade, essa casa predesa onde muitas mulheres, menos infelizes, embalarão ninhos catharinenses...

O destino dos santos tem dessas surpresas verdadeiramente bellas, com um poder de luz fixa que nos racia o bem espiritual, ás virtudes que se centuplicam...

E' de pessimo gosto querer vestir a razão das vestes rudes do ponto de vista de Haeckel e de Cambridge quando ensinam que a immortalidade da alma é uma grosseira superstição...

Começariamos por entrar em luta com as nossas proprias emoções que ainda se socorrem da simplicidade primitiva, amando as concepções milagrosas, crendo nos altos espiritos que regressam por caminhos profundos...

Deante dos eternos enigmas, sabemos que a duvida tem mil faces. Porque então desdenhar da face mais amavel? daquella que é como uma estrada sem precipicios, onde nos sentimos banhados de clarões e onde o vestido da formosa Thereisinha de Jesus, com o seu "brilho de prata transparente" tantas vezes já deu a creaturas os deslumbramentos que os sonhos dão?

Eis porque possuo-me da certeza de que Irmão Joaquim sorpron sobre os realizadores da Maternidade de Florianopolis, o oiro da sua alma venturosa...

A historia desse predestinado commove singularmente pelo alto idealismo que a animou e simplificou dando-lhe, no rebanho humano, o realce immaculado dos lyrios brancos entre as variedades da botanica.

E a sua psychologia de bom e santo—do atavismo psychico de Francisco de Assis e Vicente de Paula—está contida na renuncia consciente dos bens materiaes, do prazer, do conforto e do exclusivismo dos affectos do sangue, trocando esse amor finito pelo infinito amor, sob a larga harmonia da fraternidade cristan: "Amae vos uns aos outros..."

E essa fraternidade será a força integral que o leve á ascensão dos altares (oh! a Igreja ha de fazer-lhe a justiça de um logar na sua antologia!).

A vida, que dá a uns a aridez duma só estrada nua, deu-lhe, pelo destaque e pela fortuna da familia, deu-lhe caminhos veludosos..

Mas a essa figuração do destino, não confiou o rumo de seus passos á vontade bruta, como Loyola á sua alimaria, deante duma encruzilhada serpeando veias para o desconhecido...

Irmão Joaquim nem vacilou e somente do coração confiou a escolha do caminho por onde seguiu cheio de pedrouços, mais ainda assim embellezado pelo azul das manhans e pelo rosa dos poentes.

Mais duma vez tive a alegria, misturada de um travo de surpresa, de contar a ouvidos ignorantes a historia de Joaquim Francisco do Livramento, compreendendo que será uma historia recontada, bretando da persuação, como o amor que sempre encontra um seio onde se aninhe e uma voz que o louve.

Eis porque me veio o pensamento de dizer a Florianopolis que lhe erija uma herma que seja a voz catharicense proclamando:

Vede! aqui medraram todos os valores, desde as glorias terrenas até a gloria divina—poetas-principes, um pintor glorioso, a maior guerreira de todos os tempos e este santo!

Acy COELHO

Thesouro do Estado

O Thesouro do Estado fez hontem os pagamentos correspondentes ao 2º dia util, isto é, Magistrados, Secretaria do Tribunal, Directoria do Interior, Directoria da Instrucção, Directoria de Obras Publicas, Terras e Colonização e Inspectoria de Estradas de Rodagem e Minas.

Hoje fará os pagamentos relativos ao 3º dia util, fazendo parte delle os funccionarios das seguintes repartições: Chefatura de Policia, Directoria de Hygiene, Escola Normal, Grupos Escolares, Bibliotheca Publica, Gabinete de Identificação, Cadeias, Junta Commercial e Secretaria do Congresso.

Florianopolis Hotel

Proprietario:

Hercilio S. Souza

Rua Conselheiro Mafra, n. 62

esq. Jeronymo Coelho - junto ao mercado

Estabelecimento em boa ordem, magnificos aposentos, quartos arejados todos com janellas, profusa illuminação electrica, maxima hygiene, bom tratamento, preços reduzidos. Acceita pensionistas, diaristas, fornece a domicilios.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

Congresso Nacional

CAMARA

Rio, 5 (A).

O sr. Wenceslau Escobar faz a synthese do actual governo.

Na ordem do dia, foi proclamado novo deputado pelo Espirito Santo, sr. Augusto Wanderley.

Em seguida, foi annunciada a votação do parecer do sr. João Mangabeira sobre a denuncia da minoria contra o presidente Arthur Bernardes.

Falaram os srs. Bergamini, Leopoldino Oliveira e Plinio Casado.

O sr. João Mangabeira respondeu a todas as criticas dos membros da minoria, demonstrando o nenhum fundamento juridico da denuncia e do ponto de vista politico, duas vezes contraproducente.

O orador diz que a denuncia de um lado, proporciona á maioria o ensejo para uma nova manifestação de solidariedade ao presidente Arthur Bernardes; de outro, essa denuncia volta-se contra a propria opposição que durante 2 annos imputou crimes ao chefe da Nação, sendo que desse longo processo de accusações deveria provir uma denuncia documentada, com factos eloquentes de abusos de auctoridade.

Entretanto, a opposição nada provou.

O parecer do sr. João Mangabeira, posto á votação, foi approvado por 110 votos contra 6.

Rio, 5 (A).

Reuniu-se a bancada amazonense afim de escolher o sr. Juricaba Menezes para substituir interinamente na leaderança da maioria o sr. Dorval Porto, que segue para o Amazonas em missão politica.

SENADO

Rio, 5 (A).

Na Commissão de Poderes, o sr. Affonso Camargo apresentou parecer, approvando a eleição senatorial de Santa Catharina e opinando pelo reconhecimento do sr. Antonio Pereira Oliveira.

O parecer foi assignado por toda a commissão.

Foi lido o expediente,

PRODUCTO DE UMA SUBSCRIPÇÃO PRO VIUVAS E ORPHÃOS DAS PRAÇAS QUE PERECERAM NA CAMPANHA DO PARANÁ E SANTA CATHARINA.

Distribuição de quotas minimas de 400$000

A subscripção promovida nos Estados do Paraná e Santa Catharina em beneficio das viuvas e orphãos das praças que succumbiram durante as operações, monta em cerca de 60:000$000 recolhidos ao Banco do Brasil em Ponta Grossa. Este benemerito estabelecimento nacional prestou-se generosamente a collectar o producto das listas distribuidas nos dois Estados e tornar-se-á ainda o vehiculo da repartição das quotas.

O successo dessa subscripção deve-se aos esforços do benemerito Presidente do Estado do Paraná que tomou a si as listas do seu Estado, as quaes produzuram 70% do total arrecadado.

As pessôas com direito á percepção de quotas, viuvas, orphãos (mães ou irmãs pobres) das praças fallecidas, deverão dirigir-se com attestados comprobatorios e endereço, ao major Raul S. de Mello, 1º B. E., Villa Militar, no Rio de Janeiro.

As quotas minimas foram calculadas, tendo em vista as perdas publicadas no Boletim do Exercito n. 316, de 20 de junho ultimo. As quotas não reclamadas até 31 de dezembro de 1927 reverterão para orphãos de militares, como sejam os do Orphanato Ozorio.

Unidades que tiveram mortos na campanha — Cia. Mtr. P. do 1º R. I., 13º R. I., 1º e 2º Btls. da F. P. do Paraná, 13º B. C., 7º R. I., 2º Btl. da F. P. de S. Paulo, Btl. P. G. Rocha, 4º R. C. D., 9º B. C., F. P. *Santa Catharina*, Cia. Mtr. P. do 8º R. I., 2º Gr. A. C., S. S., 3ª Cia. Adm., Btl. P. Clavelandia, 6º, 8º, 16º, 25º, 30º, 32º, 34º Corpos Auxiliares do R. G. de Sul, 1º Btl. da F. P. da Bahia, 10º B. C., 29º B. C., Btl. P. M. Bormann, 1º R. C. da Bda. Militar do R. G. do Sul, 14º B. C., Cia. Mtr. P. do 9º R. I., 1º B. E., 1º Gr. A. Mth. e 6º R. C. D..

Rio, 5 (A).

Foi empossado o sr. Pereira Oliveira, senador por esse Estado.

Rio, 5 (A).

Foi proclamado senador por Santa Catharina o sr. Pereira Oliveira.

O sr. Antonio Muniz concluiu suas observações sobre a administração do Estado da Bahia.

Na ordem do dia foram votados varios projectos.

Secção judiciaria

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidencia do sr. des. Tavares Sobrinho, secretario o sr. João Cabicira de Andrada e presentes os srs. desembargadores Ayres Gama, Medeiros Filho, Gomes Ramagem, Heraclito Ribeiro e Americo da Silveira Nunes, procurador geral.

Distribuições: Ao sr. des. Medeiros Filho, os autos seguintes:

Appellação crime n. 3.260, da comarca de São Bento, em que é appellante a Justiça e appellado Emygdio Affonso Ayres Cuba.

Appellação crime n. 3.264, da comarca de S. Bento, em que é appellante a Justiça e appellado José Monhoz.

Appellação crime n. 3.268, da comarca de Florianopolis, em que é appellante a Justiça e appellados Jorge Th. Athestino e outro.

Aggravo n. 327, da comarca de Tubarão, em que é aggravante José Gomes de Moura e aggravados D. Fernandes & Cia.

Ao sr. des. Gomes Ramagem, os autos seguintes:

Appellação crime n. 3.261, da comarca de Joinville, em que é appellante a Justiça e appellado Otto Keske e outros.

Appellação crime n. 3.265, da comarca de Ouro Verde, em que é appellante a Justiça e appellados Antonio Alcides de Lima.

Appellação crime n. 3.269, da comarca de Lages, em que é appellante a Justiça e appellado Pedro Soaza.

Aggravo n. 328, da comarca da Laguna, em que é aggravante dr. Candido Lucas Gaffrée e aggravado Thomaz Ferreira de Azevedo.

Appellação civel n. 1.281, da comarca de S. Bento, em que é appellante Eugenio Duarte e appellados Francisco Bueno Franco e s/m.

Ao sr. des. Heraclito Ribeiro, os seguintes autos:

Appellação crime n. 3.262, da comarca de Ouro Verde, em que é appellante a Justiça e appellado Damião Julio Damaso da Rosa.

Appellação crime n. 3.266, da comarca de Tubarão, em que é appellante a Justiça e appellado Irineu Bressan.

Appellação crime n. 3.270, da comarca de Tubarão, em que é appellante a Justiça e appellado Joaquim Ignacio de Britto.

Aggravo n. 329, da comarca de Laguna, em que são aggravantes Sezino Machado & Filho e aggravado Firminio Antonio de Souza.

Ao sr. dr. Ayres Gama, os autos de appellação crime n. 3267, da comarca de Biguassú em que é appellante a Justiça e appellado Gustavo Luiz Husadel.

Passagens—Do sr. des. Medeiros Filho ao sr. des. Gomes Ramagem, os autos seguintes:

Appellação crime n. 3.235, de Biguassú, appellante a Justiça e appellado José Antonio Domingos.

Carta testemunhavel n. 326, de Tubarão, testemunhante Lage Irmãos e testemunhado Guilherme Pielum.

Appellação civel n. 1.266, de S. Bento, appellante a Fazenda do Estado e appellados Lourenço Nowack e outros.

Appellação crime n. 3.240, de Campos Novos, appellante a Justiça e appellado João Hortencio de Campos.

Appellação civel n. 1.251, de Laguna, appellantes Moysés Bento e s/m., appellado Saturnino Luciano de Souza.

Do sr. des. Gomes Ramagem ao sr. des. Heraclito Ribeiro, os autos seguintes:

Embargos civeis n. 1.272, de Joinville, embargante J. L. Cubas e embargados M. Lepper, e Cia.

Appellação crime n. 3.237, de Itajahy, appellante a Justiça e appellado Oscar Zimmermann.

Appellação crime n. 3.241, de S. Joaquim, appellante Candido José Lara e outros e appellada a Justiça,

Appellação civel n. 1.246, de Laguna, appellante Manoel Lucio Cabral e appellado Olavo Magalhães.

Do sr. des. Heraclito Ribeiro ao sr. des. Ayres Gama, os autos seguintes.

Appellação crime, n. 3.242, de S. José, appellante a Justiça e appellado Camillo Silveira de Souza.

Appellação crime n. 3.238, de Chapecó, appellante a Justiça e appellado Marciano Soares.

Embargos civeis n. 1.373, de Joinvillo, embargantes Ernesto Dippen e s/m. e embargado Anna Maria Thereza Trauer.

Aggravo n. 324, de Laguna, aggravantes Lage Irmãos e aggravados os mesmos.

Carta testemunhavel n. 325, de Tubarão, testemunhante Francisco Steiner e testemunhado João Nicolau Jorge.

Pedido de dia—Pelo sr. des. Heraclito Ribeiro foi pedido dia para o julgamento dos autos de appellação civel n. 1.232, de Araranguá, appellantes Bernardino Antonio de Mattos e outros e appellados José O'Donnell e s/m.

Designação de dia—Pelo sr. des. presidente foram apresentados em mesa e designada a sessão de para o seu julgamento os autos de embargos civeis 1.234, de S. Francisco, embargantes Carvalho & Filho e embargado João Gomes Ribeiro.

Attesto que tenho empregado na minha clinica particular e no hospital com o melhor resultado o VIGOGENIO, excellente preparado não só pela sua composição como pela irreprehensivel fabricação a que preside os srs. Amaral Ferreira & Cia.

Rio, 18 de Agosto de 1922. — *Couto.*

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

Notas

O sr. governador Adolpho Konder recebeu o seguinte telegramma:

Tenho a honra de communicar a v. exa. que o ex-chanceller allemão dr. Luther contará a esse Estado em meiados do proximo mez de novembro e visitará as cidades de Florianopolis, Itajahy, Blumenau, Joinville e S. Francisco.

Muito me obsequiará v. exa. transmittindo essa communicação ás autoridades desse Estado. Attenciosas saudações. (Ass.) *Felix Pacheco.*

* * *

O sr. governador Adolpho Konder recebeu o seguinte telegramma:

Rio, 3.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de v. exa. a que os representantes das fabricas allemãs Darnier iniciarão com 2 hydroplanos um vôo pela costa sul do Brasil, partindo de Montevidéo, dia 12 proximo mez, visitando esse Estado.

Solicito a v. exa. as necessarias providencias no sentido de facilitar a realização do referido vôo. Attenciosas saudações. (Ass.) *Felix Pacheco.*

* * *

O sr. governador do Estado recebeu o seguinte telegramma:

Rio, 3.

Tenho a satisfação de communicar ao presado amigo haver designado de accordo com o seu desejo, o agronomo Ariosto Peixoto para dirigir o Campo de Sementes de Itajahy. Cordiaes saudações. (Ass.) *Miguel Calmon.*

* * *

O sr. governador do Estado recebeu o seguinte telegramma:

Rio, 4.

Communico v. exa. foi feita a nomeação do segundo supplente de Joinville Ary Cabral, conforme o pedido feito. Cordiaes saudações (Ass.) *Alfonso Penna Junior* — Ministro Justiça.

Não se illuda com annuncios bombasticos, veja a lista de premios da *Empreza Catharinense de Sorteios Limitada* e compare com as congeneres.

SOCIAES

NATALICIOS

Fez annos, ante-hontem, a menina Itala, filha do sr. 1º tenente Raphael de Menezes Britto.

*

Faz annos, hoje, a exma. sra. d. Jocelyna Jacques Boitenx, esposa do sr. desembargador José Boitenx.

*

Faz annos, hoje, o sr. João Brigido Alves, empregado do gabinete typographico da *Imprensa Official*.

*

Fazem annos hoje.

a senhorinha Eulalia Arantes, filha do sr. Philomeno da Costa Arantes, sub-director do Thesouro do Estado;

o joven Orlando Gentil;

o joven Tubaleain Faraco;

a senhorinha Inah Couto, professora normalista.

BAPTISADO

Foi ante-hontem, levada á pia baptismal a innocente Janie, filha do sr. 1º tenente Raphael de Menezes Brito.

Foram seus padrinhos o sr. prof. Henrique Brüggemann e exma. senhora.

Por esse motivo e em regosijo da sua recente promoção, o sr. tenente Raphael e sua exma. esposa, offereceram ás pessoas de suas relações uma festa intima.

HOSPEDES E VIAJANTES

Dr. Ariosto Peixoto — Acha-se nesta capital, vindo do norte da Republica, o dr. Ariosto Peixoto, que acaba de ser designado para dirigir o campo de sementes de Itajahy.

*

Chegou da Laguna, o sr. Petrarcha Callado, redactor da *Cidade*.

*

Acompanhado de sua exma. familia, segue hoje, para Paranaguá, o sr. Antonio Gomes, subchefe da policia maritima daquella cidade.

ASSOCIAÇÕES

Nos salões do Club Recreativo "Guarany", realisa-se hoje, á noite uma *soirée* dansante

São José - Palhoça

Parte historica de seus limites, illustrada com nitidos *clichés* de ambos os municipios e com um mappa demonstrativo do territorio de uma grande parte do nosso Estado.

Vende-se na Agencia Beck, do sr. Orlando Simas e Livraria Entres, á rua Felippe Schmidt (Florianopolis).

Serviço telegraphico

INTERIOR

ASSALTO Á MÃO ARMADA

S. Paulo, 5 (A).

Um grupo de bandidos mascarados, composto de 5 homens, assaltou o restaurante *Guará*, saqueando com revolver em punho, todos os freguezes.

Roubaram da caixa 4:000$ e depois fugiram.

Parece tratar-se de hungaros.

JULGOU-SE COMPETENTE

Rio, 5 (A).

O Supremo Tribunal julgando os pedidos de homologação de sentenças estrangeiras resolveu, por maioria de votos, reconhecer se competente para continuar a processar e julgar originaria e privativamente as homologações de sentenças estrangeiras.

AINDA A RENUNCIA DO CONDE AFFONSO CELSO

Rio, 5 (A).

Em sessão da Congregação da Faculdade de Direito foi approvada a moção do professor Alfredo Russel, assignada por todo o corpo docente da Faculdade, reaffirmando confiança ao conde Affonso Celso, e dirigindo-lhe vivo appello no sentido de retirar a sua renuncia.

A «FUNDAÇÃO SENHORA ARTHUR BERNARDES»

Rio, 5 (A).

No Palacio do Cattete foi lavrada, na presença do presidente Arthur Bernardes e outras pessoas, a escriptura da *Fundação Senhora Arthur Bernardes*, destinada a soccorrer os soldados do Exercito e os marinheiros da Marinha de Guerra, invalidados em defeza da legalidade, bem como as viuvas, as filhas solteiras e filhos menores dos mesmos soldados e marinheiros.

A instituição, ora fundada, tem o patrimonio inicial de 1032 contos, resultado de subscripção publicada e aberta por uma commissão de senhoras e presidida pela senhora Arthur Bernardes.

FALLECIMENTO

Rio, 5 (A).

Falleceu a senhora Gonçalina Resin, viuva do senador Florencio de Abreu e Silva e mãe dos srs. senador João Vespucio, desembargador Florencio e engenheiro Felix de Abreu e Silva.

O EX-CHANCELLER LUTHER VISITARA' AS COLONIAS ALLEMÃS NO BRASIL

Rio, 5 (A).

A colonia allemã prepara homenagens ao ex-chanceller Luther, que é esperado no sul, onde visitará as colonias do Rio Grande, Santa Catharina e Paraná, proseguindo em seguida até o Rio, onde provavelmente chegará a 27 do corrente.

PARECER CONTRARIO

Rio, 5 (A).

O consultor geral da Fazenda transmittiu ao sr. ministro Annibal Freire, o parecer contrario á incorporação da *Tabella Lyra* aos diaristas, que recebem em virtude da verba global.

DIVISÃO DO BRASIL PARA OS EXAMES

Rio, 4 (A).

O Departamento de Ensino dividiu o Brasil, para a direcção dos proximos exames, em dez delegacias sendo a nona composta dos Estados do Paraná e Santa Catharina, com séde em Curityba.

E' delegado da nona Delegacia o dr. Gilberto Paranhos da Silva.

RESOLUÇÕES SANCCIONADAS

Rio, 5 (A).

O presidente Arthur Bernardes assignou um decreto sanccionando a resolução que modifica a data das eleições na Camara e no Senado e a que autoriza a reforma da Justiça, no Districto Federal.

Antes de inscrever-se em qualquer Companhia, compare as vantagens que offerece e verá que estão todos a favor da *Empreza Catharinense de Sorteios Limitada*, que é a que maior numero de premios está pagando neste Estado.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

Governo do Estado

Actos do Governador

Decreto n. 1.995, de 20 de outubro de 1926

O Dr. Adolpho Konder, Governador do Estado de Santa Catharina, usando da autorisação conferida pela Lei n. 1.493, de 24 de agosto de 1925,

DECRETA,

ad-referendum do Congresso Representativo:

Art. Unico.—Fica approvado o Regimento de Custas, que a este acompanha, assignado pelo Secretario do Interior e Justiça e que entrará em vigor, em todo o Estado, a 1º de janeiro de 1927, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo em Florianopolis, 20 de outubro de 1926.

Adolpho Konder

Fulvio Aducci

REGIMENTO DE CUSTAS

CAPITULO I

Custas Judiciaes

Art. 1.—São custas judiciaes as despesas do processo que a parte é obrigada a pagar.

N'ellas, se compreendem:

I—As custas ou emolumentos taxados neste Regimento.

II Os sellos do Correio.

III O sello fixo dos autos.

IV A taxa judiciaria.

V A publicação de annuncios e editaes.

VI—As despesas de conducção e as de aposentadoria.

VII A porcentagem do depositario e despesas de deposito.

VIII O sello de documentos precisos para propositura da acção e recursos.

IX—As porcentagens legaes sobre dinheiro, titulos da divida publica, papeis de credito cobraveis e rendimentos de bens de defuntos, ausentes etc.

X Metade do imposto de transmissão nas arrematações ou adjudicações, devendo a outra metade ser paga pelo arrematante ou adjudicatario.

XI As despesas feitas com documentos necessarios á instauração e instrucção do processo.

XII As certidões negativas de onus.

Art. 2. Não se contam contra o vencido:

I—As custas dos termos e actos que, consoante a lei, não forem necessarios ao andamento regular do processo, nem as da escripta superflua.

II As custas de documento inpertinente ou de que já houver nos autos algum exemplar.

III - As custas da diligencia, quando o acto determinativo della poder ser feito

IV - As custas do retardamento.

V - As custas do juiz, escrivão e porteiro, nas arrematações, adjudicações e remissões.

§ Unico.—As custas do n. I não serão pagas; as do n. II, III e IV serão pagas por quem as tiver requerido ou promovido; as do n. V serão pagas pelo arrematante, adjudicatario, ou remissor.

Art. 3.—São custas de retardamento:

I—As que paga o autor, quando, por falta do comparecimento delle, é o réo absolvido da citação e instancia, antes da sentença final.

II—As que paga o excipiente que decae da excepção.

III - As que paga o aggravante, quando o juiz *a quó* nega seguimento ao aggravo, ou o juiz ad *quem* d'elle não conhece ou lhe nega provimento.

IV As do attentado quando quem o promove, delle decáe.

Art. 4.—A sentença, ou accordam que julgar a acção, qualquer dos seus incidentes e recursos, condemnará nas custas a parte vencida, na proporção em que o for. (Codigo Judiciario, 795).

Art. 5.—Quando houver litisconsortes, serão elles condemnados nas custas *pro rata*. (C. J. art. 805).

Art. 6.—Sendo o réo somente em parte, absolvido, devem elle e o autor ser condemnados nas custas, em parte correspondente ao que na sentença houver sido decidido a respeito de cada um delles.

Art. 7.—Nas execuções as custas serão pagas pelo executado, mas, no que toca aos incidentes e aos recursos, são applicaveis as regras estabelecidas para as acções.

Art. 8.—Nos processos de inventario a partilha ou divisão de cousa commum, são pagas as custas pelos interessados na proporção dos respectivos quinhões. (C. J. art. 796)

Art. 9.—Nas medições e demarcações, as custas serão pagas pelos interessados na proporção do valor da propriedade de cada um. (C. Idem).

Art. 10.—Quando nos processos divisorios houver litigio, as custas da acção até a sentença exequenda serão pagas pelo vencido.

Art. 11.—O chamado ou nomeado a autoria, sendo vencido, pagará as custas desde sua citação em diante.

Art. 12.—Se nomeante e nomeado forem vencidos pagarão proporcionalmente as custas.

Art. 13.—Se o réo nomear pessoa em cujo nome não possua pagará em tresdobro as custas correspondentes. (C. J. art. 665.)

Art. 14—Quando o processo terminar por desistencia, ou confissão, as custas serão pagas pela parte que desistiu, ou confessou. (C. J. art. 797.)

Art. 15—Quem desistir de parte de um pedido, ou confessar parte delle, pagará das custas vencidas a quota proporcional á parte de que tiver desistido, ou que houver confessado. (C. J. Art. 798).

Art. 16—Cada parte deve satisfazer provisoriamente as despesas dos actos que praticar, promover, ou requerer, no curso do processo. (C. J. art. 799).

Art. 17.—As despesas dos actos judiciaes praticados, ou promovidos por ambas as partes em commum, ou ordenados pelo juiz ex-officio, no interesse de ambas, serão provisoriamente satisfeitas por ellas em commum, (C. J. art. 800).

Art. 18—As custas dos actos judiciaes praticados a requerimento do orgão do Ministerio Publico, da Fazenda, da parte que requereu a assistencia judiciaria, da victima, ou beneficiario do accidente no trabalho, serão pagas afinal pelo vencido, seja autor ou réo. (C. J. art. 801.)

Art. 19—O juiz deve condemnar, ex-officio, os representantes legaes, os mandatarios judiciaes, os escrivães, e demais funccionarios de justiça, ao pagamento das custas motivadas por culpa delles. (C. J. art. 802.

Art. 20—O juiz de primeira instancia deve igualmente ser condemnado ao pagamento das custas occasionadas por culpa sua (C. J. art 803.)

Art. 21—As custas da diligencia, ou acto judicial, adiados sem motivo justo, serão pagas por aquelles que derem causa ao adiamento. (C. J. art. 804.)

Art. 22—Quando o réo for absolvido da instancia, não poderá o autor renovar a demanda sem renovar as custas, em que tiver sido condemnado. (C. J. art. 806.)

Art. 23.—A parte que for vencida em incidente, só poderá falar no feito depois de haver pago as custas do retardamento. (C. J. art. 807.)

Art. 24. — Quando o Superior Tribunal de Justiça ou o Juiz, omittir, na sentença, a condemnação ás custas, poderá reparar a falta por simples despacho, em petição do interessado. (C. J. art. 808.)

Art. 25.—Os condemnados por obrigação indivisivel ou solidaria, ou pelo mesmo delicto e no mesmo processo, respondem solidariamente pelas custas.

Art. 26—Nas habilitações incidentes, não contestadas, as custas são pagas por quem requer; mas, se forem contestadas, serão pagas afinal pelo vencido.

Art. 27—O successor universal está sujeito ao pagamento das custas devidas pelo seu antecessor; mas o que se habilita por titulo singular não é obrigado senão ás posteriores ao seu ingresso em juizo.

Art. 28—As multas impostas, na sentença, ao vencido, litigante de má fé, serão contadas como custas. As que, por omissão nos processos, forem impostas aos funccionarios judiciaes serão cobradas executivamente. (C. J. art. 811.)

Art. 29—Os recursos interpostos pelo representante do Ministerio Publico, e pelos curadores em processo civil ou penal, serão distribuidos e julgados, independentemente de preparo que será pago afinal pela parte vencida.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

§ unico.—Do recurso, porém, no mesmo processo interposto pela parte, não se toma conhecimento, sem o pagamento do respectivo preparo.

Art. 30.—Na sentença de suspensão condicional da execução da pena, será fixado pelo Superior Tribunal de Justiça ou pelo juiz de direito, ou de paz, prazo ao accusado para pagar as custas, levando-se em attenção as condições economicas ou profissionaes. (C. J. art. 2.454 § 1.º).

Art. 31.—No executivo fiscal, promovido com infracção dos artigos 1.240 e 1.241 do Codigo Judiciario, o devedor é admittido a pagar a importancia do principal, mas a Fazenda Estadual, ou Municipal será condemnada nas custas, conforme no caso couber. (C. J. art. 1.242).

Art. 32.—O escrivão que autuar executivo fiscal com infracção dos artigos 1.240 e 1.241 do Codigo Judiciario, havendo outro em cartorio, perderá o direito ás custas em qualquer delles. (C. J. art. 1.243).

Art. 33. As custas que devam ser caucionadas pelo autor, ou pelo reconvinte, residente no estranjeiro, ou que se ausentar do paiz durante a lide serão, por determinação do juiz, arbitradas pelo contador.

CAPITULO II

Percepção e fiscalização das custas

Art. 34.—As custas taxadas neste Regimento para juiz, promotor, escrivão, official de registo e demais serventuarios ou empregados de Justiça, serão, em regra, pagas em cartorio, pelo interessado, immediatamente depois do acto que, a seu pedido, fôr praticado.

Art. 35. Os serventuarios e empregados de Justiça cotarão sempre a importancia dos salarios á margem dos termos, traslados, certidões e actos que escreverem ou expedirem, declarando quem os houver pago e rubricando a conta para que, em devido tempo, seja a sua importancia carregada a quem de direito.

§ Unico.—Em caso de inobservancia da presente disposição perderão o salario respectivo.

Art. 36.—As custas devem ser contadas nos autos com individuação e clareza pelo contador do juizo e, em sua falta ou impedimento, por quem o juiz designar.

§ 1.º — No Superior Tribunal de Justiça, as custas serão contadas pelo secretario.

§ 2.º — O recibo de custas no Superior Tribunal será rubricado pelo presidente.

§ 3.º — Na instancia inferior, a conta das custas será visada pelo juiz do feito.

Art. 37.—O tabellião, o escrivão, o official de registo e demais serventuarios da justiça são obrigados a dar ás partes, independentemente de solicitação destas, recibos das quantias que receberem para custas.

§ Unico. Além disso, deve o escrivão certificar nos autos o recebimento, declarando a quantia e a parte que pagou.

Art. 38.—O tabellião, o escrivão e o official de registo são obrigados a ter um Regimento impresso á disposição das partes.

Art. 39. — A's autoridades judiciarias e membros do ministerio publico incumbe velar pelo fiel cumprimento deste Regimento e pela applicação das penas em que incorrerem os funccionarios judiciaes.

CAPITULO III

Acção competente

Art. 40.—Para cobrança de custas, salarios e quaesquer despesas taxadas no Regimento cabe a acção executiva, consoante o que se acha estabelecido no Livro 4, tit. XVIII, Capitulos I e V do Codigo Judiciario.

Art. 41.—E' havida por documento liquido e certo a certidão da conta feita pelo contador do juizo, e da sentença ou despacho que condemnou ao pagamento. (C. J. art. 1.267).

Art. 42.—Quando não houver sentença, ou despacho que condemne ao pagamento, a petição inicial será instruida com a certidão narrativa dos actos praticados.

Art. 43.—A acção executiva para cobrança de custas poderá ser intentada:

I—Pelo funccionario judicial.

II—Pelo escrivão, quanto ás custas devidas ao respectivo juizo de direito, ou de paz.

III—Pelo advogado, solicitador, interprete, traductor, ou perito.

IV—Pela parte litigante que houver feito o pagamento,

Art. 44. | Quando no curso da acção ficar averiguado, por contestação, embargos, razões, documentos, avaliações que o seu valor excede o que foi dado pelo autor para pagamento da taxa judiciaria, contar-se-ão as custas, tendo-se em vista o valor real apurado.

Art. 45.—Prescreve em um anno a acção dos tabelliães e outros officiaes do juizo, porteiros do auditorio e escrivães, pelas custas dos actos que praticarem; contado o prazo da data daquelles por que ellas se deverem. (C. Civ, art. 178 § 6.º n. VIII).

CAPITULO IV

Penas e recursos

Art. 46,—Incorrerá na pena de suspensão (C. J. arts. 443 n. IV, 445 n. II e 452 n. II) o tabellião, escrivão, official de registo e qualquer outro empregado judicial que:

I—Receber ou exigir custas indevidas ou excessivas.

II—Demorar, por falta de pagamento, a expedição de autos, termos, traslados nos casos em que isso lhe é vedado.

III—Deixar de dar ás partes ou a seus mandatarios judiciaes, independentemente de solicitação, recibo das quantias entregues para emolumentos, sellos e quaesquer despesas com expediente do feito e despezas a seu cargo,

IV—Não lançar a conta nos autos ou a lançar sem a devida descriminação e clareza.

V—Fazer os autos conclusos para sentença sem que delles conste á conta das custas, salvo se a lei determinar o contrario.

VI Desviar em proveito proprio ou alheio ou conservar em seu poder, por mais de 48 horas, custas pertencentes a outros funccionarios, depois que estes as exigirem.

VII—Não observar o que este Regimento estabelece no tocante ás dimensões do papel e ao numero de letras de cada linha para a conta da rasa.

§ Unico, E' permittido ao serventuario a diminuição de letras, não só para evitar o truncamento das syllabas, como no caso de ser a falta de letras em alguma linha compensada pelo excesso de letras em outras.

Art. 47.—Além de pena de suspensão, o funccionario judicial que receber custas indevidas está sujeito á responsabilidade penal e será condemnado a restitui-las em tresdobro. (C. J. art, 810).

Art. 48.—O funccionario judicial que receber custas sem lançar nos autos, ou no papel respectivo a nota do recebimento, será punido com a multa de 50$000 a 100$000.

Art. 49. As demais transgressões deste Regimento praticadas por tabellião, escrivão, official do registo e demais funccionarios judiciaes serão punidas de accordo com as penas estabelecidas no Codigo Judiciario, livro 1.º Titulo V Capitulo V, sob a epigraphe—Disciplina Judiciaria—.

Art. 50:—As penas serão applicadas pelo Superior Tribunal (C. J. art. 177 n. XII); por seu presidente (C. J. art. 179 nos. XI e XII); por juiz de direito (C. J. art. 191 n. XX); por juiz de paz (C. J. art. 195 n. IV) mediante reclamação da parte prejudicada.

Art. 51. Da percepção de custas indevidas por juiz de direito e funccionarios do Superior Tribunal de Justiça, cabe a parte recorrer para o presidente deste Tribunal.

Art. 52—De custas indevidas por promotor, juiz de paz, serventuarios e empregados de justiça, cabe a parte recorrer para o juiz de direito.

Art. 53—O prazo para reclamação ou interposição do recurso não excederá de cinco dias, a contar do dia em que foram pagas as custas indevidas.

§ Unico.—O recurso, como a reclamação, será por simples petição, acompanhada do recibo das custas passadas pelo serventuario ou empregado que, em caso algum, poderá nega-lo sob pena de ser punido de accôrdo com o Regimento.

Art. 54.—O presidente do Superior Tribunal de Justiça, ou o juiz de direito ouvirá o recorrido, no prazo de quarenta e oito horas, e decidirá de plano, sem recurso algum.

Arti. 55.—O juiz que não velar pela fiel applicação deste Regimento ou que exigir ou receber por seus actos custas indevidas, alem da responsabilidade penal que no caso couber, será, no primeiro caso, advertido; no segundo caso, além de censurado na decisão ou accordão que tomar conhecimento do recurso, restituirá em tresdobro as custas.

Art. 56.—O desembargador, procurador geral do Estado, juiz de direito, juiz de paz, promotor publico, ou seo adjuncto, não poderão receber custas directamente da parte, mas por intermedio do secretario e dos serventuarios.

Art 57.—O contador que deixar, quando lhe forem conclusos os autos para conta, de glosar custas indevidas ou excessivas, ou conta-las em excesso ou indevidamente, além da perda da quantia a que tenha direito pela conta e pela glosa, incidirá na de suspensão, imposta pelo juiz do feito.

Art. 58.—Independentemente de reclamação da parte, o Superior Tribunal de Justiça, bem como o juiz do feito, verificando, pelo exame dos autos, que forem cobradas custas excessivas ou indevidas mandará restitui-las em tresdobro ao lesado, impondo, alem disto, ao culpado a pena de censura, e em caso de reincideneia, a pena de suspensão, alem de sujeita-lo a processo penal.

Art. 59.—Os serventuarios e officiaes do Juizo, nas certidões e autos, que lavrarem, declararão, com inteira exactidão, os logares em que se realisaram as diligencias, os dias de estada no mesmo logar, em

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

desempenho do serviço que a determinaram, a distancia á séde da comarca ou do districto e causa de nao sua realização, quando esta occorrer por culpa que não seja attribuida aos que deviam faze-la.

CAPITULO V

Tabella das custas

Art. 60.—As custas das autoridades judiciarias e de seus auxiliares serão pagas consoante a tabella seguinte:

SECÇÃO I

Ao Superior Tribunal de Justiça e ao seu Presidente

I — Auto de exame	2$000
II — Carta de sentença e seu exame	15$000
III — Compromisso que deferir	2$000
IV — Distribuição de cada feito	3$000
V — Julgamento:	
A) — De appellação:	
a) — Em causa de valor até 1:000$	1o$000
b) — até dois contos de réis	2o$000
c) — até cinco contos de réis	3o$000
d) — até dez contos de réis	4o$000
e) — até vinte contos de réis	5o$000
f) — até cincoenta contos de réis	75$000
g) — até cem contos de réis	1oo$000
h) até duzentos contos de réis	15o$000
i) — até qninhentos contos de réis	25o$000
j) até mil contos de réis	4oo$000
k) excedendo de mil contos de réis	6oo$000
B) — De appellação criminal	3o$000
C) — De aggravo	25$000
D) De carta testemunhavel	25$000
E) — De embargos ao accordam: de embargos de nullidade ou infringentes do julgado, oppostos na execução ás sentenças que houver proferido: de acções rescisorias de suas sentenças, metade dos emolumentos taxados na letra A.	
F) — De attentado	2o$000
G) — De causa de valor inestimavel	25$000
H) — De causa em geral e conflicto entre o Estado e os Municipios ou entre estes um com os outros quando pertencentes a comarcas differentes	2o$000
I) De conflicto de jurisdicção ou attribuição	15$000
J) De desistencia ou de deserçao	15$000
K) De desaforamento de processo criminal	15$000
L) — De falsidade	2o$000
M) De desquite litigioso	3o$000
N) De habilitaçao incidente	2o$000
O) — De habeas-corpus	2o$000
P) — Do preparo e julgamento de processo da competencia originaria do Superior Tribunal de Justiça	4o$000
Q) — De reclamação contra juiz, no caso do art. do Codigo Judiciario 177 n. II letra L	15$000
R) — De representação	2o$000
S) De recurso criminal em sentido estricto	25$000
T) De recurso de decisão do presidente ou relator	15$000
U) De outro qualquer recurso	15$000
V) De reforma de autos perdidos	2o$000
X) De suspeição art. 177 n. II e letra *k*	2o$000
VI — Licença	2$000
VII — Ordem que expedir	3$000
VIII — Presidencia de exame de sufficiencia:	
a) — para officio de justiça do Tribunal	1o$000
b) — para solicitador	3o$000
c) — para advogado	6o$000
IX Provisão:	
a) — De advogado	2o$000
b) De solicitador	15$000
X Relatorio, escripto ou oral:	1o$000

Observações

Os emolumentos desta Secção serão partidos igualmente entre desembargadores e procurador geral do Estado.

SECÇÃO II

Ao Juiz de Direito, no civel em geral

XI — Abertura de testamento e codicilo	6$000
XII Abertura, rubrica e numeração dos livros dos serventuarios, excepto os dos escrivães, de cada folha	
XIII — Alvará:	
a) — para defesa dos direitos das partes	7$000
b) de supprimento de licença para casamento	7$000
c) de supprimento de outorga de conjuges	5$000
d) — para separação de corpos como preliminar de acção de nullidade, annullação de casamento ou de desquite	5$000
e) — para venda, permuta ou hypotheca	6$000
f) — para levantamento de bens de menor	2$000
g) — para outro qualquer fim não especificado	3$000

XIV — Arrecadação:

Nas arrecadações, a que diz respeito o liv. VI Tit. IV Cap. I e II do Codigo Judiciario, o juiz, alem dos emolumentos taxados neste Regimento, terá as porcentagens seguintes, calculadas sobre o valor do dinheiro arrecadado:

a) até cem contos de réis, um por cento.
b) » duzentos contos de réis, tres quartos por cento.
c) » quinhentos contos de réis, meio por cento.
d) » mil contos de réis, dois quintos por cento.
e) Excedendo de mil contos de réis, um quarto por cento.

XV — Arrematação, adjudicação ou remissão de bens, de cada lote arrematado, adjudicado ou remido:

a) até	1oo$000	1$000
b) »	2oo$000	2$000
c) »	5oo$000	5$000
d) »	1:000$000	8$000
e) »	2:000$000	1o$000
f) »	5:000$000	15$000
g) »	1o:000$000	2o$000
h) »	2o:000$000	25$000
i) »	5o:000$000	3o$000
j) »	1oo:000$000	5o$000
k) »	2oo:000$000	8o$000
l) »	5oo:000$000	1oo$000
m) »	1:000:000$000	15o$000
n) Excedendo de mil contos de réis		2oo$000

XVI — Assignatura:

a) de auto de exame, vistoria ou arbitramento. 6$000
b) de carta de arrematação, adjudicação, remissão de sentença e formal de partilha 7$000
c) — de mandado executivo ou para execução de sentença:

até	2oo$000	1$000
»	5oo$000	2$000
»	1:000$000	3$000
»	2:000$000	4$000
»	5:000$000	5$000
»	1o:000$000	6$000
»	2o:000$000	1o$000
até	5o:000$000	2o$000
»	1oo:000$000	3o$000
»	2oo:000$000	4o$000
»	5oo:000$000	75$000
»	1.000:000$000	1oo$000
Excedendo de mil contos de réis		15o$000

d) — de mandado prohibitorio, de manutenção, de reintegração, de immissão de posse 4$000
e) — de mandado para exhibição de livro ou documento 3$000
f) — de mandado de arresto ou sequestro 4$000
g) — de mandado de penhora 2$000
h) — de outro qualquer mandado 1$000
i) — de precatoria, portaria ou edital 2$000
j) — de provisão de emancipação 8$000
k) — de provisão de opere demoliendo 8$000
l) — de outra qualquer provisão 4$000
m) — de licença para funccionario para tratamento de saude ou de interesse 2$000

(Continúa)

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

MÊS DE OUTUBRO

Dia 28

RESOLUÇÃO N. 74 — O dr. Adolpho Konder, governador do Estado de Santa Catharina, no uso das suas attribuições, attendendo ao que requereu Emilio Gallois Filho

RESOLVE:

exonera-lo, a pedido, do cargo de auxiliar-technico da Directoria de Terras, Colonização e Agricultura.

Palacio do Governo em Florianopolis, 28 de outubro de 1926.

ADOLPHO KONDER
Henrique da Silva Fontes

Dia 29

RESOLUÇÃO N. 75 — O dr. Adolpho Konder, governador do Estado de Santa Catharina, no uso de suas attribuições,

RESOLVE:

de conformidade com o artigo 163 do Regulamento que baixou com o Decreto n. 320 de 15 de março de 1917, elevar para tres (3) o numero de despachantes da Mesa de Rendas de Laguna.

Palacio do Governo em Florianopolis, 29 de outubro de 1926.

ADOLPHO KONDER
Henrique da Silva Fontes

MÊS DE NOVEMBRO

Dia 1º

RESOLUÇÃO N. 5.120—O dr. Adolpho Konder, governador do Estado de Santa Catharina no uso das suas attribuições

RESOLVE:

nomear Amadeu Delpizzo para exercer o cargo de adjuncto do promotor publico da comarca de Tubarão.

Palacio do Governo em Florianopolis, 1º de novembro de 1926.

ADOLPHO KONDER
Fulvio Aducci

Requerimentos despachados

Olga Appelinaria de Souza, professora publica. Concedo a licença, mas sem ordenado, de accordo com as informações.

Luiz Eusebio Nunes, escrivão de paz de Paraty, p. p. dr. Arthur Ferreira da Costa. Inscreva-se a quantia de 2 6$000, correspondente aos exercicios de 1923 a 1925, de accordo com a informação do Thesouro.

Dia 4

RESOLUÇÃO N. 5 121 —O dr. Adolpho Konder, governador do Estado de Santa Catharina, no uso das suas attribuições e tendo em vista a proposta feita pela Chefatura de Policia, por intermedio da Secretaria de Interior e Justiça,

RESOLVE:

extender ao municipio de Orleans a jurisdicção do delegado especial do de Tubarão, 2º tenente da Força Publica Nicolau Carlos de Souza.

Palacio do Governo em Florianopolis, 4 de novembro de 1926

ADOLPHO KONDER
Fulvio Aducci

RESOLUÇÃO N. 76 — O dr. Adolpho Konder, governador do Estado de Santa Catharina, no uso das suas attribuições, attendendo ao que requereu José Athanasio Rosa,

RESOLVE:

exonera-lo a pedido, do cargo de agente fiscal das rendas Estaduaes de Banaul, no municipio de Joinville.

Palacio do Governo em Florianopolis, 4 de novembro de 1926

ADOLPHO KONDER
Henrique da Silva Fontes

Dia 5

DECRETO N 1,998 — O dr. Adolpho Konder, governador do Estado de Santa Catharina, usando da faculdade que lhe confere a alinea *b* do § 1º do art. 13 da Lei n. 1.527, de 10 de novembro de 1925 e em vista da proposta feita pela Secretaria da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura,

DECRETA:

Artigo unico— Fica aberto o credito de quatro contos de réis (4 000$000) supplementar á subrubrica «Ajuda de custo, etc.», do § 11 do art. 2º do orçamento em vigor, para pagamento, no corrente anno, das despezas decorrentes da referida sub rubrica.

Palacio do Governo em Florianopolis, 5 de novembro de 1926.

ADOLPHO KONDER
Fulvio Aducci

Requerimentos despachados

Dia 4

Manoel Simões (Florianopolis). A' vista da informação do Thesouro, inscreva-se como divida passiva do Estado a importancia de sete contos setecentos e quarenta mil réis (7.740$000)

Manoel Florentino Machado (Imbituba). Não fazendo a estrada em apreço parte do plano de Viação do Estado, não ha que deferir.

José Athanazio Rosa (Banaual). Como requer.

Conrad Loes (Blumenau). Expeça-se titulo definitivo.

Francisco Boaventura Pereira (Blumenau). Expeça-se titulo definitivo.

Mitra Diocesana (Florianopolis). Expeça-se titulo definitivo.

Leopoldo Jacobowski (Blumenau) Expeça-se titulo definitivo.

Izidoro Pedri (Jaraguá). A' vista da informação do Thesouro, inscreva-se como divida passiva do Estado, em favor do impetrante, a importancia de viute mil réis (20$000).

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA FAZENDA, VIAÇÃO, OBRAS PUBLICAS E AGRICULTURA

MÊS DE OUTUBRO

Dia 9

Ao Thesouro:

Mandando pagar ao fiscal de Hygiene Aldo Rosa Luz a filha do expediente da Directoria de Hygiene, referente ao mês de setembro findo, na importancia de 10$000

Mandando pagar ao sr. Francisco Pedro Garcia, feitor da turma dos trabalhadores que teem estado occupados, durante o mês de agosto do corrente anno, no serviço da conservação do trecho da estrada Estreito a Itajahy, comprehendido entre Tijucas e Itajahy, a quantia de 1:197 $000

Transmittindo, para effeitos de pagamento tres folhas correspondentes ao mês de setembro ultimo, dos trabalhadores que estiveram occupados em serviços diversos e extraordinarios a cargo da Directoria de Viação e Obras Publicas e nos da pintura do edificio do quartel da Força Publica.

Dando conhecimento de seu termos do despacho proferido no requerimento da firma Schwerin Coelho & Cia., pedindo para que todos os negocios que ella, em virtude de contractos mantinha com o Estado, fossem tratados com a firma successora Irmãos Coelho de Souza, que assume todas as obrigações e vantagens estabelecidas nos mesmos contractos

A' Directoria de terras:

Transcrevendo o despacho proferido no requerimento da firma Schwerin, Coelho & Cia, pedindo para que todos os negocios que ella, em virtude de contractos, mantinha com o Estado, fossem tratados com a firma successora Irmãos Coelho de Souza, que assume todas as obrigações e vantagens

Ao dr. secretario do Interior e Justiça:

Restituindo, informado pelo Thesouro, um requerimento de d. Rita da Costa Ribeiro, professora da escola do sexo feminino da cidade de S. Joaquim pedindo que o pagamento dos alugueis da casa em que funcciona a referida escola seja feito de accôrdo com a tabella annexa ao decreto n. 794, de 2 de maio de 1914

Ao dr. Alziro Vianna, secretario da Fazenda do Estado do Espirito Santo, Victoria:

Agradecendo a remessa de um exemplar do relatorio que apresentou ao sr. presidente daquelle Estado sobre os serviços affectos ao departamento a seu cargo.

Ao inspector das Estradas de Rodagem e de Minas:

Dando conhecimento dos termos do despacho exarado no requerimento da firma Schwerin, Coelho & Cia., pedindo para que todos os negocios que ella, em virtude de contractos, mantinha com o Estado, fossem tratados com a firma successora Irmãos Coelho de Souza, que assume todas as obrigações e vantagens estabelecidas nos mesmos contractos.

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

MES DE OUTUBRO

Dia 25

Ao sr. dr secretario da Fazenda:

Communicando ter sido aberto o credito supplementar de 2:728$, para o pagamento dos vencimentos do juiz de Direito de 3ª entrancia, em disponibilidade, dr. Ulysses Gerson Alves da Costa.

Solicitando providencias no sentido de ser indemnisado o 2º tenente da Força Publica Gabriel Telles de Menezes da importancia de 592$, que dispendeu com o transporte de um destacamento de Herval a Campos Novos, em junho do corrente anno.

Ao sr. embargador procurador geral do Estado:

Communicando o acto contido na Resolução n 5116, datada de 23 do corrente.

Identica communicação ao sr. desembargador presidente do Superior Tribunal de Justiça

Ao sr. Francisco Serrano, consul da Republica do Uruguay em S Francisco.

Communicando o acto contido na Resolução n. 5114, datada de 23 do corrente.

Dia 26

Ao sr dr. secretario da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de ser entregue ao sr. Cid Campos, chefe de Policia, a importancia de 1:000$ e mais a de 300$ ao capitão da Força Publica Trogilio Mello como ajuda de custo para despesas de viagem ao municipio de Cruzeiro, para onde seguem em objecto de serviço publico.

Ao sr coronel commandante da Força Publica:

Communicando que, em virtude da solicitação do sr. dr. governador do Estado, foi pelo sr. marechal ministro da Guerra, posto á disposição do Governo deste Estado o sr. capitão medico dr. Ernesto de Oliveira, para prestar serviços sanitarios em Joinville.

Ao sr. Octavio Marques Guimarães, 1º secretario da sociedade musical «Amor á Arte»:

Agradecendo a communicação de haver sido empossada a nova directoria que tem de diri-

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

gir os destinos daquella sociedade.

Ao sr bispo diocesano:

Fazendo uma solicitação com referencia ao toque de sinos por occasião de incendios.

Ao sr. director do Instituto Polytechnico:

Pedindo a devolução de diversas obras scientificas pertencentes á Bibliotheca Publica e de apparelhos pertencentes á Secção de Lacticinios existentes naquelle Instituto.

Ao sr. dr. director de Hygiene:

Communicando ter sido posto á disposição do Governo do Estado, pelo Ministerio da Guerra, o capitão medico dr. Ernesto de Oliveira, que prestará seus serviços em Joinville.

Ao sr. Jayme Costa, secretario do «Circulo da Imprensa»:

Agradecendo a communicação de haverem sido eleitas a nova Directoria e commissões permanentes daquella associação, para o exercicio de 1926 a 1927.

Ao sr. director de Hygiene:

Communicando ter officiado ao director do Instituto Polytechnico no sentido de serem devolvidos áquella Directoria os apparelhos pertencentes á Secção de Lacticinios, e mandadas entregar, por emprestimo, áquelle Instituto.

Ao sr. Salvador José Narciso Bergo e d Celia de Castro Mattos, presidente e secretaria do Centro Contabil Juridico «Dr. Machado Sobrinho». Minas Geraes:

Agradecendo, de ordem do sr. dr. governador do Estado, a communicação de haver sido fundado, naquella cidade, o Centro Contabil-Juridico «Dr. Machado Sobrinho».

—

Dia 27

Ao sr. dr. secretario da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de ser paga a importancia de 200$, sendo 150$ ao capitão Candido Regis e 50$, ao 1º tenente José Athanasio de Freitas, com ajudas de custo, de accordo com a tabella annexa ao Decreto n. 1331, de 21 de fevereiro de 1920

Solicitando o pagamento da importancia de 75$ ao sr. Sebastião B. Vieira, proveniente de concertos e limpeza feitos na machina de escrever desta Secretaria.

—

Dia 28

Ao sr. engenheiro chefe do Districto Telegraphico:

Pedindo providencia para que seja a estação telegraphica do Rio de Janeiro autorizada a acceitar, por conta do Estado, os telegrammas que lhe forem apresentados pelo dr. Luiz Ladario do Valle, residente na Travessa Ramalho Ortigão, n 9, 2º andar, quando dirigidos ao governador do Estado.

Ao sr. bibliothecario publico:

Communicando que nesta data officiou aos srs. directores dos jornaes que se publicam no Estado, no sentido de serem enviados áquelle estabelecimento um exemplar de cada numero do seu jornal que fôr dado a publicidade.

Ao sr. dr. juiz de Direito da comarca de Araranguá:

Communicando que tomou o numero de Lei 1558, de 28 de outubro corrente, o decreto legislativo n 23, da mesma data, sanccionado pelo Governo do Estado e dividindo os actuaes cartorios daquella comarca, etc

—

Dia 29

Ao sr. dr. secretario da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de ser entregue ao tenente contador da Força Publica a importancia de 1:153$400 da qual prestará contas opportunamente.

Ao sr. director do jornal «O Albor»:

Solicitando providencias no sentido de ser enviado um exemplar de cada numero daquelle jornal á Bibliotheca Publica do Estado.

Identica solicitação aos demais senhores directores dos jornaes do Estado.

Ao sr. director do hospital de Azambuja:

Autorisando a receber, por conta do Estado, o alcance do Sergio Pereira.

Aos srs. Hoepcke & Cia.:

Pedindo o fornecimento de uma bandeira nacional para esta Secretaria.

—

MÊS DE NOVEMBRO

—

Requerimentos despachados

—

Dia 3

Dr Edgard de Lima Pedreira, promotor publico de Ouro Verde. Peçam-se informações ao Thesouro

—

Dia 4

João Serapião Rochadel, promotor publico interino de Itajahy. Pague-se 51$500 de acôrdo com as informações.

Dr. Mario Carvalho Rocha, juiz de Direito da Palhoça. Pague-se a quantia de 615$, de accôrdo com as informações.

Domingos Barbosa Cabral, professor provisorio Informe a Directoria da Instrucção Publica

Gratifica-se

Perdeu-se, entre a Avenida Trompowsky e o Moura-Hotel, um broche de ouro, feitio de laço, com uma saphyra ao centro.

Gratifica-se bem a quem, tendo encontrado, o levar ao dezembargador Heraclito Ribeiro, Avenida Trompowsky, n. 19.

Diversas

Durante o mez passado a Bibliotheca Publica foi frequentada por 401 pessoas, que consultaram: jornaes, 200 pessoas; revistas, 39; diccionarios, 36; mathematicas, 6; historia, 5; litteratura 38; botanica, 5; direito, 6 e biographia, 1.

As obras consultadas foram: de português 382; em francez 11 e em latim 8.

Desde o dia 21, quando a Bibliotheca começou a abrir tambem durante a noite, foi ella frequentada nesse periodo, por 77 pessoas.

***

O sr. Thomaz Correa Savedra installou no Estreito, defronte ao *Cinema Iris*, a Confeitaria Popular, estabelecimento moderno, onde ha o que ha de mais fino na fabricação de doces e bolos.

O sr. Savedra offereceu-nos hontem, uma bandeija de doces variados, empadas de camarão, uma artistica tôrta com uma dedicatoria a esta folha.

Os productos da *Confeitaria Popular*, pela sua esmerada confecção, bello aspecto e sabôr, podem concorrer com os melhores feitos em outras capitaes.

No *Café Royal* á praça 15, nesta Capital, acham-se á venda os doces daquella «Confeitaria».

***

O sr. Urbano Ferro, gerente do Credito Mutuo Predial, effectuou, hontem, o pagamento da quantia de 3.000$000, que coube no ultimo sorteio, como premio maior á caderneta, n. 2180, pertencente ao sr. Domingos J. Costa, residente em Capoeiras.

Visto o sr. Costa achar-se actualmente em S. Joaquim, o sr. Ferro fez a entrega do premio á sra. d. Maria das Dores Costa, mãe do premiado.

O acto foi assistido peles srs. Jairo Callado do *O Estado*, Lindolpho Souza, desta folha, além de varias outras pessoas.

Foi tambem entregue o bilhete da Loteria do Estado, a que tem direito os premiados, pela Credito Mutuo.

Aos presentes foram servidos doces e bebidas, sendo batidas varias chapas photographicas.

Não é conversa fiada, é a realidade, como os factos estão provando com os premios distribuidos mensalmente nesta Capital e em todo o Estado pela *Empresa Catharinense de Sorteios Limitada*.

Boletim do tempo

Temperaturas extremas de hoje: maxima 27.8, minima 18.2.

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 5 ás 18 horas do dia 6.

Tempo: — bom passando a instavel

Temperatura: — Em ascenção.

Ventos -variaveis com rajadas.

Synopse do tempo occorrido de 18 horas de 4 ás 18 horas de 5 de Novembro de 1926.

Durante ás 24 horas do periodo o tempo esteve instavel a principio passando a bom com nebulosidade após: a columna thermometrica apresentou ascenção tendo soprado ventos de norte a leste frescos.

Dados aerologicos: corrente entre N eNW do solo a 2250 mts. e veloc. max. 8.1: variou a 3800mts. e veloc. max. 10.2 e entre S e SE e veloc. max. 8.7, até 4950 mts. altura em que o balão desappareceu á distancia horizontal de 2kmts. 455 metros.

No Estado: De 14 horas de 4 ás 14 horas de 5 de Novembro de 1926.

Zona norte:—O tempo esteve instavel passando a bom.

Zona sul:—Tempo bom durante o periodo.

Zona centro: — Tempo bom durante o periodo.

Temperaturas extremas: maior em Urussanga com 31,4 e menor no Herval com 13,2.

Em outros pontos: De 14 horas de 4 ás 14 horas de 5 de Novembro de 1926.

Curityba: O tempo esteve instavel com chuviscos passando a bom; maxima 26.1; minima 13,1.

Porto Alegre:—O tempo esteve bom em todo periodo; maxima 30.0; minima 19.0.

PENSÃO HENDRIKS

Deutsches Haus — Inh.: Francisco Hendriks

SÃO BENTO

SANTA CATHARINA

PENSÃO FAMILIAR

Recommenda ás Exmas. familias e srs. viajantes seus **excellentes quartos** illuminados á luz electrica

Boas camas com mosquiteiros

Banhos frios e quentes

Cosinha de primeira ordem

Comida a qualquer hora

— — Acceita-se Pensionistas — —

Preços razoaveis

FAMILIEN-PENSION

empfiehlt dem reisenden Publikum, sowie Kur- u. Sommergästen seine **gut eingerichteten Zimmer** mit guten Betten — und elektrischem Licht. —

Vorzügliche Küche

Speisen zu jeder Tageszeit

Zivile Preise

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

Governo Municipal

Lei n. 573, de 1 de Novembro de 1926

Orçando a receita e fixando a despeza para o exercicio de 1927

O dr. Hector Blum, superintendente municipal de Florianopolis.

Faço saber a todos os habitantes deste municipio que o Conselho Municipal decretou e eu sanccionei a seguinte Lei.

Art. 1º A receita do municipio de Florianopolis é orçada para o exercicio de 1927, em 500:000$000, a saber:

§§

1º—Cobrança da divida activa		23:000$000
2º—Imposto predial urbano		180:000$000
3º—Idem de gado abatido		30:000$000
4º—Renda do Mercado		54:000$000
5º—Imposto de abertura e continuação de negocios		100:000$000
6º—Idem sobre ambulantes		24:000$000
7º—Idem de vehiculos		10:000$000
8º Idem de afferição		7:000$000
9º—Idem de construcção		1:800$000
10.—Idem de contractos		300$000
11.—Taxa de expediente		100$000
12.—Idem sanitaria		25:000$000
13.—Foros de terrenos municipaes		100$000
14.—Emolumentos e averbações		40:000$000
15.—Eventuaes e contribuição de 1$5 para o calçamento		20:000$000
16.—Multas diversas		200$000
17.—Laudemios		17:000$000
18.—Imposto de publicidade		1:000$000
19.—Idem sobre terrenos urbanos		1:000$000
20.—Matricula de cães		100$000
21.—Renda dos cemiterios		2:000$000
22.—Contribuição para a conservação das estradas e pontes, conforme a Lei n. 537		2:000$000
23.—Taxa de quitação		1:000$000
Somma Rs.		500:000$000

Art. 2º A despesa do municipio de Florianopolis é fixada para o exercicio de 1927 em rs. 500:000$000, e será applicada do seguinte modo:

§ 1º—*Conselho Municipal*		
I—Vencimentos do Director Secretario	6:360$000	
II Idem do Porteiro Continuo (addido)	2:520$000	
III—Expediente	2:400$000	11:280$000
§ 2º—*Superintendencia Municipal*		
I—Vencimentos do Superintendente	12:000$000	
II—Representação	6:000$000	
III—Vencimentos de um Servente	1:920$000	19:920$000
§ 3.—*Secretaria*		
I—Vencimentos do Secretario	6:360$000	
II—Idem de um 1º Escripturario	4:800$000	
III—Idem de dois 2os. »	9:120$000	
IV—Idem de um 3º »	3:120$000	
V—Idem de uma dactylographa	1:800$000	25:200$000
§ 4º—*Thesouraria*		
I—Vencimentos do Thesoureiro	6:360$000	
II—Quebras ao Thesoureiro	360$000	6:720$000
§ 5º—*Secção de Obras Publicas*		
I—Vencimentos do Chefe de Secção	6:000$000	
II—Idem de um apontador	2:520$000	8:520$000
§ 6º—*Portaria*		
I—Vencimentos do um Porteiro	3:120$000	
II—Idem de um Servente	1:920$000	5:040$000
§ 7º—*Fiscalisação*		
I—Vencimentos de um Fiscal Geral	4:320$000	
II—Idem de dois Guardas-Fiscaes	5:040$000	
III—Idem de um Fiscal montado	2:52$000	
IV—Forragem para o animal	720$000	12:600$000
§ 8º—*Mercado*		
I—Vencimentos do Administrador	4:320$000	
I —Idem de um Guarda	1:800$000	
III—Gratificação a dois varredores	2:400$000	8:520$000
§ 9º —*Pessoal addido*		
I—Vencimentos de um auxiliar do Administrador do Mercado	1:800$000	
II—Idem de um Guarda fiscal	2:160$000	3:960$000
§ 10.—*Expediente da Superintendencia*		5:40 $000
§ 11.—*Jardins*		
I—Vencimentos de um Jardineiro	2:880$000	
II—Idem de seis guardas serventes a 140$000 por mez	1:080$000	
III—Material	600$000	13:560$000
§ 12.—*Cemiterios*		
Cemiterios da Cidade		
I—Vencimentos do Administrador	2:760$000	
II—Gratificação a dois Serventes	3:312$000	
Cemiterio de Itacoruby		
I Gratificação ao Administrador em commissão	600$000	
II Idem a dois Serventes	3:600$000	
Cemiterios dos Districtos		
I Coveiro da Trindade	720$000	
II Cinco coveiros dos demais Cemiterios a 35$000 por mez	2:100$000	
III Dois Administradores dos Cemiterios da Praia do Inglezes e do Rio Tavares, a 25$ 00 por mez	600$000	13:692$000
§ 13.—*Material para os Cemiterios*		1:000$000
§ 14.—*Enterramento de indigentes*		4:000$000
§ 15 —*Instrucção Publica*		
I—Vencimentos de 18 professores a 100$000 por mez cada um	21:600$000	
II—Acquisição de material escolar	2:000$000	23:600$000
§ 16.—*Limpeza publica inclusive augmento do material rodante*		60:000$000
§ 17.—*Subvenções e auxilios*		
I—Ao Asylo Irmão Joaquim	1:000$000	
II—Ao Asylo de Orphãs	1:000$000	
III—Ao Instituto Polytechnico	1:200$000	
IV—A Escola Complementar	3:600$000	
V—A' Escola S. José	600$000	7:400$000
§ 18.—*Obras Publicas*		150:000$000
§ 19.—*Publicações e Excutuaes*		40:000$000
§ 20.—*Eracção*		2:000$000
§ 21.—*Intendentes districtaes*		
I—Auxilio de rs. 30$000 mensaes a cada um dos Intendentes que não tiverem cemiterios sob a sua administração	1:080$000	
II—Auxilio ao Intendente da Trindade	60$000	
III—Idem aos Intendentes da Lagoa, Rio Vermelho e Ribeirão, a 40$ por mez cada um	1:440$000	3:120$000
§ 22.—*Divida passiva*		
I—Juros de apolices	280:000$000	
II—Juros e resgate de titulos	150:000$000	
III—Juros contractuaes	5:000$000	
IV—Exercicios findos	23:468$000	74:468$000
Somma Rs.		500:000$000

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 3º O contribuinte que não pagar o imposto devido, dentro das épocas marcadas em lei, ficará onerado com a multa de 10 % no primeiro mez immediato ao da cobrança, e mais 5% no segundo mez.

Art. 4º O imposto sobre ambulantes será pago no mez de Janeiro de cada anno, ou no caso de novo collectado, no mez em que principiar o negocio.

Art. 5º As alterações que forem feitas nos impostos, por occasião dos lançamentos e das revisões annuaes, serão avisadas aos contribuintes por via postal ou por meio de editaes publicados pela imprensa.

Paragrapho unico. Os contribuintes que não se conformarem com o lançamento poderão recorrer para o Superintendente Municipal, no praso de quinze dias, a contar da data da carta ou do numero do jornal em que foi publicado o lançamento.

Art. 6º Fica revogado o art. 1º n. 3 da Lei n. 168, de 1º de Dezembro de 1902, e demais disposições concedendo abatimento para os impostos que têm de ser pagos pelos contribuintes dos districtos ruraes.

Art. 7º Ningnem poderá installar estabelecimento de commercio ou industria sem previo requerimento solicitando licença ao Superintendente Municipal, que só consentirá na abertura de estabelecimento se este obedecer ás prescripções da hygiene.

Paragrapho unico. Aos contraventores desta disposição será applicada a multa de 50$000 a 200$000.

Art. 8º E' prohibida a venda de aguardente a retalho em qualquer des compartimentos do Mercado, bem como a venda ou deposito de fogos de artificio, polvora, gazolina e dynamite, sob pena de multa de 50$000 a 300$000.

Art. 9º E' prohibido vender ou depositar, nos compartimentos do Mercado destinados á venda de carne, quaesquer generos

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

extranhos a esse ramo de commercio, sob pena de multa de 10$000 a [illegible].

Art. 10. O Superintendente Municipal poderá abrir creditos supplementares para cobrir a deficiencia das verbas votadas na presente lei.

Art. 11. Fica estabelecida a taxa de 100 (cem réis) por volume de mais de quinze (15) até (60) kilos que for depositado no edificio do Mercado para as feiras semanaes, sendo a cobrança feita no acto da entrada dos volumes. Os volumes de mais de sessenta (60) kilos pagarão 200 réis.

Art. 12. Os lavradores e vendedores que expuzerem [illegible] os productos de suas lavouras, criações, carvão, etc. nas immediações do Mercado e [illegible] proprios não pagarão imposto [illegible].

Art. 13. Os chalés e gabinetes do Mercado, serão alugados mensalmente pelos preços constantes da Tabella *D*, e só poderão ser transferidos mediante licença requerida ao Superintendente Municipal.

Art. 14. Para as obras dos bairros de Luiz Delfino e Victor Meirelles, que se [illegible] logradouros publicos desta Capital, fica o Superintendente Municipal autorizado a abrir o credito de dois contos de réis (2:000$000).

Art. 15. Fica o Superintendente Municipal autorizado, desde já, a contractar com pessoa idonea e de sua confiança, o lançamento dos impostos, e [illegible] por conta da verba Publicações e Eventuaes.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrario.

Mando portanto, a todos quantos pertencer o conhecimento e a execução da presente lei, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

Superintendencia Municipal de Florianopolis, 1º de Novembro de 1926.

HEITOR BLUM

João Baptista Peixoto

FORÇA PUBLICA

Serviço para o dia 5 (sexta-feira).

Official do dia á Força, o 2 tte. Orion Platt.

Official de ronda o 2º tte. João Rezende.

Adjuncto ao official do dia, o 1º sargento Prazeres.

Adjuncto ao official de ronda, o 2º sargento Hildebrando.

Dia ao Batalhão, o 2º sargento Norberto José Lunardelli.

Promptidão, o soldado chauffeur Ebert.

O 1º Batalhão e Pelotão de Cavallaria darão o serviço já discriminado.

Guarda do Palacio, o 2 sargento Antonio Pedro e cabo Leoncio.

Guarda da Chacara, cabo Targino.

Guarda do Thesouro, cabo João da Luz.

Guarda do Quartel, 3º sargento Seraphim e cabo Barbosa.

Patrulha, o 3º sargento Salles e cabo Pedro Marques.

Patrulha na ponte Hercilio Luz, cabo Baptista.

Dia ao Hospital, cabo Appolinario.

Piquete ao Batalhão, o corneteiro Januario.

Agradecimento

A familia Adolpho Mello confessa-se publicamente agradecida por todas as provas de conforto e carinho que recebeu por occasião do passamento de seu querido e inesquecivel chefe, manifestando a sua gratidão ao sr. governador do Estado e seus dignos secretarios por se terem feito representar no enterro e bem assim ás representações de varias sociedades e todos quantos acompanharam o corpo do extincto, aos que enviaram corôas, telegrammas, cartas e cartões de condolencias.

Tambem manifesta os seus agradecimentos ao illustre facultativo dr. Bulcão Vianna, pela dedicada assistencia medica prestada ao extincto durante a sua enfermidade, e a todos pede, por fim uma prece por alma daquelle estremecido chefe.

TRIBUNA LIVRE

Celso de Almeida
e senhora
participam aos parentes e pessôas amigas, o nascimento de sua filha *Talitha*.
Fpolis, 31-10-926.

AGRADECIMENTO

João Thomaz da Silveira e familia, Manoel Fernandes Loureiro e familia, muito sensibilisados, agradecem aos parentes e amigos, e aos que enviaram corôas, e offereceram carros, e aos que acompanharam no doloroso transe porque acabam de passar pelo fallecimento de sua inesquecivel esposa, filha e mãe *Jorgelina Loureiro da Silveira*.

A familia enlutada, desde já agradece a todos por esse acto de caridade, bem como ás pessoas que enviaram pesames.

Estreito, 3—11—26.

APROVEITEM A GRANDE

liquidação de papeis de cartas em caixas na Livraria Central,

HA DOS MAIS SIMPLES ATÉ OS MAIS LUXUOSOS. PREÇOS MUITO REDUZIDOS

AVISO

A CIA. NAC. DE NAV. COSTEIRA, communica aos interessados e á Praça em geral que nesta data transferiu o seu escriptorio para á rua Conselheiro Mafra n. 33, andar terreo, nesta capital.

Florianopolis, 4 de Novembro de 1926.

Jayme dos Santos Cardoso
Agente

Saccos de papel

VENDEM-SE nesta officina saccos de papel de 1|2, 1 e 2 kilos em branco ou impresso.

25 lições
de bordado artistico offerecemos gratuitamente a quem comprar uma
Machina Singer
á dinheiro ou em prestações mensaes
Fornecemos qualquer typo de machinas de costura [illegible]
NOSSA OFFICINA concerta, envernisa e folhea qualquer typo de MACHINAS SINGER
TEMOS TODAS AS PEÇAS SOBRESALENTES PARA MACHINAS SINGER EM STOCK
Peçam informações a Companhia Singer
37 — Rua Conselheiro Mafra — 37
A. Romanos
AGENTE

VENDE-SE uma mobilia, para sala de visita, systema medalhão.
Vêr e tratar á Praça Pereira e Oliveira n. 4.

Não é conversa fiada, é a realidade, a *Empreza Catharinense de Sorteios Limitada* cobra 2$500 de mensalidade e paga de facto 5:000$000.

Casas

VENDE-SE seis pequenas á rua 24 de Dezembro, dando boa renda mensal e uma outra para pequena familia no centro da cidade.

Informações na gerencia desta folha.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

Editaes

Concurrencia, com o prazo de quinze (15) dias, para a venda do automovel *Cadillac* e do Landau, ambos a serviço do Palacio do Governo, comprehendendo o ultimo vehiculo o arreiamento completo dos respectivos animaes

Torno publico, para conhecimento dos interessados, e por ordem do sr. dr. Secretario da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura, que nesta Directoria, pelo espaço de quinze (15) dias, contados desta data, serão recebidas propostas para a venda do automovel *Cadillac* e do Landau, ambos a serviço do Palacio do Governo, comprehendendo o ultimo desses vehiculos o arreiamento completo dos respectivos animaes.

As propostas devem ser apresentadas em duas vias, uma das quaes sellada com estampilha estadual de dois mil réis (2$000), e entregues, em envellopes fechados, nesta Directoria, até ás 15 horas do dia 9 de Novembro proximo, sendo abertas, no mesmo dia e hora, em presença dos interessados ou de seus representantes legaes.

O Governo reserva-se no direito de, a seu juizo, acceitar a proposta mais vantajosa e que melhor consulte aos interesses do Estado.

Directoria de Obras Publicas, em Florianopolis, 26 de Outubro de 1926.

Haroldo Pederneiras, Director.

Inspectoria de Estradas de Rodagem e de Minas

AVISO

A Inspectoria de Estradas de Rodagem e de Minas chama a attenção dos interessados para o Regulamento approvado pelo decreto n. 1.116, de 10 de Abril de 1918.

Por esse Regulamento os proprietarios e moradores dos terrenos marginaes ás estradas são obrigados:

a)—a roçar a frente de seus terrenos, não sendo permittido dentro de uma faixa de 15 metros para cada lado da estrada, conservar arvores que occasionem sombra sobre a via publica;

b)—a aparar as cercas vivas que marginarem a estrada e que devem ter no maximo um metro e meio de altura;

c)—a desobstruir as valetas lateraes.

Ficam, por isso, os proprietarios ou moradores dos terrenos marginaes ás estradas ESTREITO — THERESOPOLIS e ESTREITO—ITAJAHY, intimados a cumprir o estabelecido naquelle Regulamento, até 30 de Novembro do corrente anno, data em que serão multados os infractores, com multas de 10$000 a 50$000.

Os que até 31 de Dezembro deste anno ainda não tiverem cumprido as exigencias citadas, serão novamente multados, e desta vez no dobro da multa e o serviço devido será executado pela Inspectoria por conta do infractor e cobradas essas despezas e as multas executivamente.

Inspectoria de Estradas de Rodagem e de Minas.

Florianopolis, 22 de Outubro de 1926. *Wenceslão de Souza Breves*, Inspector

JUIZO FEDERAL NA SECÇÃO DE S. CATHARINA

De primeira praça, com o praso de tres dias, para venda e arrematação de bens moveis, penhorados no Executivo Fiscal, movido pela Fazenda Nacional contra Joaquim Tertuliano de Souza Vieira e sua mulher.

O dr. Henrique Netto de Vasconcellos Lessa, Juiz Federal na secção de Santa Catharina.

Faço saber aos que o presente edital, com o praso de tres dias, virem, ou delle tiverem noticia, que, no dia 8 do corrente mês de Novembro de 1926, ás 13 horas, na porta deste Juizo Federal, á praça 15 de Novembro n. 21, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dér e maior lance offerecer, acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no Executivo Fiscal que move contra Joaquim Tertuliano de Souza Vieira e sua mulher, constantes de moveis que se encontram na casa n. 2 sita no Largo Bejamin Constant, cuja descripção e avaliação feitas no auto respectivo, são as seguintes: uma mobilia usada, composta de um sophá, duas cadeiras de braço e nove cadeiras simples, de palha, avaliada em cento e cincoenta mil réis (150$000); uma mesinha de madeira, avaliada em oito mil réis (8$000); uma mesa redonda, avaliada em vinte mil réis (20$000); um tapete velho, avaliado em oito mil réis (8$000); um creado mudo, avaliado em oito mil réis (8$000); um lavatorio usado, avaliado em vinte mil réis (20$000); dois guardas roupas usados, avaliados em oitenta mil réis (80$000); duas commodas antigas, avaliadas em sessenta mil réis (60$000); uma mesa elastica, pequena, de madeira, avaliada em cincoenta mil réis (50$000); uma dita simples, avaliada em vinte mil réis (20$000); um guarda-louças, usado avaliados em cincoenta mil réis (50$000); onze cadeiras de páo, avaliadas em vinte e dois mil réis (22$000); dois consólos, avaliados em dez mil réis (10$000) uma cadeira preguiçosa, usada, avaliada em dez mil réis (10$000). E quem os mesmos moveis pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ficando todos scientes de que a arrematação é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faço expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Florianopolis, capital do Estado de Santa Catharina aos cinco de novembro de 1926. Eu, Alcydes Tolentino de Souza, escrivão, o escrevi. *Henrique N. V. Lessa*. Conforme o original. Fpolis, 5—11—926. *Alcydes Tolentino de Souza.*

JUISO FEDERAL NA SECÇÃO DE SANTA CATHARINA

De primeira praça, com o praso legal, para venda e arrematação de bens immoveis, penhorados no Executivo Fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Joaquim Tertuliano de Souza Vieira e sua mulher.

O doutor Henrique Netto de Vasconcellos Lessa, Juiz Federal na secção de Santa Catharina.

Faço saber aos que o presente edital, com o praso legal, virem, ou delle tiverem conhecimento, que, no dia 16 do corrente mês de novembro de 1926, ás 13 horas, na porta deste Juizo Federal, á Praça 15 de Novembro n. 21, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dér e maior lance offerecer, acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no Executivo Fiscal que move contra Joaquim Tertuliano de Souza Vieira e sua mulher, constantes dos immoveis, cuja descripção e avaliação feitas no auto respectivo, são as seguintes:

1º) um sobrado, de alvenaria de tijolo, á rua João Pinto n. 29, esquina da rua Pedro Soares, com 18,30 ms. de frente naquella rua e 18,10 ms. nesta ultima, constando da parte terrea, destinada á casa commercial, e a parte superior, á moradia de familia, avaliada em cincoenta contos de réis (50:000$000);

2º) uma casa terrea, de porta e janella, moradia de familia, no largo 13 de Maio n. 25, sendo a área construida: - frente: 3,40 ms. e fundos 19,20 ms., em máo estado, tendo um quintal com o comprimento de 3,50 ms., avaliada em dois contos de reis (2:000$);

3º) uma casa terrea, com sotão, moradia de familia, no Largo Benjamin Constant n. 2, tendo a área construida: 6,0 ms. de frente por 22,73 ms. de fundos, e o terreno de fórma trapezoidal: 9,27 ms. de frente até a distancia de 22,73 ms., e 14,70 ms. de largura de fundos e o comprimento de 229,50 ms., avaliada em vinte e cinco contos de réis (25:000$).

Quem os mesmos immoveis pretender arrematar, deverá comparecer, no dia, hora e local acima designados, ficando todos scientes de que a arrematação é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, faço expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Florianopolis, capital do Estado de Santa Catharina, aos cinco de novembro de 1926. Eu, *Alcydes Tolentino de Souza*, escrivão, que o escrevi.

Henrique N. V. Lessa.

Conforme o original.

Florianopolis, 5 11 1926.

Alcydes Tolentino de Souza

E. H. N. Hoepcke

PAQUETE

MAX

Sahirá no dia 6 do corrente, ás 10 horas da noite, para

Itajahy,
São Francisco e
Paranaguá

Recebe carga, passageiros, encommendas e valores pelo trapiche á Rita Maria.

Nota. — **A Empresa avisa aos srs. viajantes, que está prohibida a venda de passagens a bordo dos seus vapores.**

Para mais informações com

Os Agentes:
HOEPCKE & CIA.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

As colicas uterinas mesmo de gravidez por mais violentas que sejam cedem em 2 horas com o regulador

Fluxo-Sedatina

É O GRANDE REGULADOR e CALMANTE da MULHER

Combate as COLICAS UTERINAS em 2 horas. Actua rapidamente nas inflammações do UTERO e dos OVARIOS.

A FLUXO-SEDATINA é de acção prompta e efficaz em todos os casos de suppressões, irregularidades, REGRAS EXCESSIVAS, faltas de regras, REGRAS DOLOROSAS, corrimentos, CATHARROS do UTERO, flores brancas e accidentes da EDADE CRITICA.

Nos PARTOS é um poderoso auxiliar, porque facilita, diminue as dores e EVITA as HEMORRHAGIAS.

A FLUXO-SEDATINA é usada dando optimos resultados nos hospitaes e maternidades, desde sempre RESULTADOS CERTOS.

Preço do vidro 6$500

Licenciado pelo D. N. de S. P. sob o n. 67 em 28/6/915.

Vigogenio

EVITA A TUBERCULOSE

O fortificante maximo para todas edades

Cura a ANEMIA, falta de memoria, CANSAÇO, perda de phosphatos e é sempre aconselhado aos CONVALESCENTES para recuperarem a vitalidade e ENCORDAR.

Com o uso de VIGOGENIO, no fim de 20 dias, nota-se:

1.º — Levantamento geral das forças, com volta do appettite.

2.º — Desapparecimento completo da depressão nervosa, do emmagrecimento, da fraqueza de ambos os sexos e da impotencia.

3.º — Augmento de peso, variando de 1 a 3 kilos.

4.º — Completo restabelecimento dos organismos enfraquecidos, ameaçados de tuberculose.

5.º — Maior resistencia para o trabalho physico e augmento dos globulos sanguineos.

Preço do vidro 5$500

Licenciado pelo D. N. de S. P., em 15 de Março de 1912.

Communico á minha estimada freguezia e ao publico em geral, que installei na

Rua Conselheiro Mafra n. 66

UM MODERNO SALÃO ANTISEPTICO DE

CABELLEIRARIA e BARBEARIA

Córtes de cabellos para senhoras á ultima moda e segundos modelos apresentados.

Material empregado de 1ª — Bons empregados — Officiaes peritos

MASSAGENS — MANICURE — PEDICURE

Confecção de cabelleiras postiças. Lavageus de cabellos.

SALÃO RESERVADO ÁS EXMAS. SENHORAS

O Proprietario — *José Stoiber*

Loteria do Estado
— DE —
Santa Catharina

Distribue 75 % em premios

11 DE NOVEMBRO DE 1926 Á'S 15 HORAS

301 Extracção — Plano YY

18.000 bilhetes a 15$000		270:000$000
menos 25 por cento		67:500$000
75 por cento em premios		202:500$000

PREMIOS

1	premio de		60:000$000
1	» »		20:000$000
1	» »		10:000$000
1	» »		5:000$000
6	» »	1:000$000	6:000$000
10	» »	500$000	5:000$000
25	» »	200$000	5:000$000
255	» »	100$000	25:500$000
400	» »	30$000	12:000$000
1800	premios 2 U. A. dos 9 primeiros premios a 30$		54:000$000
2.500	premios no total de	Rs.	202:500$000

Do premio maior se deduzirá 5 % para pagamento dos numeros anterior e posterior

Os premios prescrevem seis mezes da data da extracção

OS BILHETES SÃO DIVIDIDOS EM DECIMOS

Os concessionarios La Porta & Visconti

Socio gerente: ANGELO M. LA PORTA

Administração--Praça 15 de Novembro

FLORIANOPOLIS

Vende-se

Uma das mais importantes fazendas do Estado, distante do Estreito 90 kilometros, contendo 65 milhões de metros quadrados, de superiores terras proprias para criar e colonizar, campos, faxinaes e mattas virgens, muita imbuia e outras madeiras de lei, grandes pinheiraes Clima adoravel, agua abundante, casas, superiores mangueiras, potreiros, e tres boas invernadas fechadas.

A fazenda está encravada nas terras da *Sociedade Colonisadora Catharinense*. Vende-se tudo englobado ou separado, as invernadas, e tambem em lotes de 100 hectares, ou seja um milhão de metros quadrados para cima: sob as condições seguintes:

Terras de plantas rs. 80$000, faxinaes rs. 60$000 o hectar e sendo a terça parte em dinheiro e o restante a prazo de um e dois annos, pagando o juro de 10 o|o ao anno, e sendo tudo a dinheiro 20 o|o de abatimento e 50 o|o para a totalidade.

Trata-se com o proprietario Carlos N. Poeta em São José, ou com Julio Gueber, no Barracão.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

Companhia N. de Navegação Costeira

Movimento maritimo

Porto de Florianopolis

Para o Norte		Para o Sul	
SERVIÇO DE PASSAGEIROS E DE CARGAS		SERVIÇO DE PASSAGEIROS E DE CARGAS	
O paquete «ITAITUBA» sahirá a 12 do corrente para: Itajahy, São Francisco, Paranaguá, Santos, São Sebastião, Rio de Janeiro, Ilhéos, Bahia, e Aracaju.	O paquete «ITAPEMA» sahirá dia 6 do corrente para: Paranaguá, Antonina, Santos, Rio de Janeiro, Victoria, Bahia, Maceió, e Recife.	O paquete ITAUBA sahirá 7 do corrente para: Rio Grande, Pelotas, e Porto Alegre.	O paquete ITAPERUNA sahirá a 12 do corrente para: Imbituba, Rio Grande e Pelotas

AVISO — Recebe-se carga e encommenda até a vespera da sahida dos paquetes. Attende-se passagens no dia da sahida dos paquetes, á vista do attestado de vaccina.

Os paquetes da linha Aracaju que sahem deste porto nos dias 2, vão até o porto de Penedo.

Para os vapores que ficam em Ratones, a Companhia fornece gratuitamente a conducção para os srs. passageiros, sendo expressamente prohibido, os mesmos, levarem comsigo bagagem de porão.

Para mais informações com o agente:—*J. SANTOS CARDOSO*,—Rua Conselheiro Mafra, 33, sob.Telep. 250—Enfd. Tel. COSTEIRA

VENDE-SE uma pequena casa de seccos e molhados á Praça Gal. Ozorio n. 27, Para tratar na mesma.

Não deixe para amanhã o que póde fazer hoje; procurem nossos agentes e habilitem-se para serem sorteados na *Empresa Catharinense de Sorteios Limitada*.

O Elixir SALVOL

Não tem, pela sua efficacia verdadeiramente milagrosa comparação

SALVOL recommenda-se a todas as senhoras durante a gravidez e as consequencias della, para evitar os renumeraveis incommodos deste periodo, garantindo partos faceis e felizes.

SALVOL é o melhor remedio para as crianças, pallidas, fracas e rachiticas, tornando-as, após pouco tempo de applicações, entes robustos, sadios e alegres.

SALVOL é um estimulante e tonico de primeira ordem para as mães que amamentam, especialmente quando se sentem enfraquecidas, augmentando consideravelmente o leite e fortalecendo tanto as mães como as crianças.

NUMEROSOS ATTESTADOS DE ILLUSTRES CLINICOS

Lic. p. D. S. P. sob n. 2.014 em 14—12—923.

Encontra-se em todas as Pharmacias e negocios do interior

AGENCIA GERAL E DEPOSITO PARA O ESTADO DE STA. CATHARINA:

E. EHLERS

JARAGUÁ DO SUL — SANTA CATHARINA

A CASA ROMANOS

é o estabelecimento mais procurado porque o sortimento em novidades é formidavel

RECEBEMOS

AS SEDAS mais lindas jamais vistas nesta cidade
os VOIS mais modernos para a proxima estação
os TECIDOS de ULTIMA MODA para o verão

Crepe de seda brochê	Vois com barra
Crepe de seda soirê	Tecidos para luto
Crepe de china carré	Cambraias de linho
Sedas lamê	Fitas de fantasia
Radium	Ilamine
Taffetá	Tricoline
Georgette	Linho
Charmeuse	Foulard
Gazes de seda	Cortinados
Crepe de Sellim	Jogos para cama
Jercey de seda	Grinaldas para noiva
Rendas de seda	Véo para noiva

Enchovaes para noivas

Devido o grande e variado sortimento a CASA ROMANOS está em condições de attender á toda freguezia

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

Tinturaria da Moda

—DE—

Rubens & Irmão

E' esta a preferida casa da elite que tinge e lava em 24 horas trabalhando com material de 1a qualidade recebido directamente da Allemanha. Attende pelo telephone 223 ou á Rua João Pinto n. 31. Garantia perfeição e prestezza no serviço.

Concertos e limpeza.

Machinas de escrever, Caixas Registradoras Machinas de costura etc. Officina mechanica, fundição de ferro e metal

Rudolf Rhein

Rua Alvaro de Carvalho 6 Florianopolis

INTERNACIONAL CINEMA

HOJE | 6 de Novembro de 1926 | HOJE

A's 7 1-2 Uma sessão

Ultima exhibição do bello film que tanto tem agradado.

Ao abrir da porta

São 7 partes que encerram um importante assumpto.

AMANHÃ duas grandiosas vesperaes com o inicio do sensacional film em 8 episodios

A SOBERANA DO MUNDO

Cujas extraordinarias scenas, nos transportarão as cinco partes do mundo, em que se desenrolam episodios de sensações nunca vistas.

AMANHÃ, A' NOITE

Um drama que deixará o espectador verdadeiramente encantado.

POR OUTRA MULHER

Tal é o titulo deste bello film, de que são interpretes

FLORENCE BENINGS,
KENNET HARDAN,
HALAN HALLE e outros.

Da mais humilde habitação aos luxuosos salões em que os poderosos se regosijam com festas deslumbrantes, vereis que a virtude é sempre a maior riqueza que se pode possuir. Ella soffreu, porque não quiz desgostar o coração da mãe da que lhe confiou o segredo de sua infelicidade, o que lhe valeu immensos desgostos; mas o premio da grandeza a esperava para a recompensa de seus amarguras.

Juizo Federal na secção de Santa Catharina

O dr. Henrique Netto de Vasconcellos Lessa, Juiz Federal na secção de Santa Catharina, na fórma da lei, etc.

Faço saber que, tendo designado o dia 13 de Novembro proximo, ás 12 horas, para a sessão do jury, que tem de julgar os réos Antonio Bastos Paes Leme, Didio Augusto, Thomás Ruas, Modesto Cordeiro e Germano Kunsker, pronunciados por este juizo com incursos nos artigos 118, n. 5, combinado com o § unico do mesmo artigo; 294, § unico; 303 e 330, do Codigo Penal; pelo presente edital cito e chamo os mencionados réos Antonio Bastos Páes Leme, Didio Augusto, Thomás Ruas, Modesto Cordeiro e Germano Kunsker, visto se acharem em lugar incerto e não sabido, para comparecerem a este juizo, no dia e hora acima citados, afim de responderem ao dito jury. Dado e passado nesta cidade de Florianopolis, capital do Estado de Santa Catharina, aos 25 de Outubro de 1926. Eu, Alcydes Tolentino de Souza, escrivão, o escrevi. *Henrique N. V. Lessa.*

O dr. Mileto Tavares da Cunha Barreto, juiz de direito da 2a vara da comarca da capital, na fórma da lei etc.

Faz saber que, de accordo com o art. 229 do Codigo Judiciario do Estado que é pelo presente citado Agostinho da Silva Feijó a comparecer no prazo de 15 dias a contar desta data, neste juizo na sala das audiencias, afim de responder pelo crime que é accusado previsto no art. 306 do Codigo Penal e delle defender-se sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou aquem interessar possa, mando passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado na imprensa official, para os fins de direito. Eu, Abel Carneiro Monteiro escrivão que o escrevi. Florianopolis, 26 de Outubro de 1926 (ass.) Mileto Tavares da Cunha Barreto. Está conforme. *Abel Carneiro Monteiro.*

Dr. Fritz Goffe je

de volta da Europa, reabriu o seu consultorio e gabinete de Raios X, Ultravioletta, Diathermia etc. no Sanatorio Sta. Catharina.

Acceita chamados.

Horas de consultas: 8—11 e 15—17.

PHARMACIA N. S. APPARECIDA

Rua João Pinto 9

Pharmaceutico F. Cleto Duarte

Preparados nacionaes e extrangeiros, pelos menores preços da praça.

HOMEOPATHIA

Consultas medicas gratis aos pobres.

Laboratorio de analyses chimicas.

Entrega a domicilio

Faço publico que se extraviou a minha caderneta n. 14.500 do meu deposito feito na caixa economica de Florianopolis, da quantia de rs. 741$000, depositada em 24 de outubro de 1922.

Gottlieb Ulrich

Não se deixe illudir por annuncios bombasticos. — Pergunte-lhe a quem pagaram premios este mez? A *Empresa Catharinense de Sorteios Limitada* publica mensalmente os premios que paga.

Solução Saphrol

(Chlorhydro-phosphato de cal creosotado)

Tosses,
Bronchites,
falta de appetite,
fraqueza geral,

curam-se, radicalmente, com o verdadeiro tonico dos pulmões,

SAPHROL.

Consagrado pelo illustrado corpo medico do Rio Grande do Sul.

Laboratorio: ANDRADAS, 599 — PORTO ALEGRE

Licenciado pelo D. N. S. P. em 11 de fevereiro de 1919.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina